



DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS CORPORATIVOS

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº **78-2019-08-22**

EDITAL

REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de Preços, para fornecimento e instalação de equipamento de restrição de visibilidade por meio de neblina espessa, em todo território nacional contemplando o módulo de supervisão remota/diagnóstico local com acessórios e fluido gerador de neblina.

Licitações-e nº: 781945

IMPORTANTE

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	ABERTURA DA SESSÃO	INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS
Até 04/10/2019	04/10/2019	04/10/2019
Até às 10h	10h	10h30min

ÍNDICE

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
2. OBJETO
3. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
4. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
5. CADASTRO DAS PROPOSTAS
6. SESSÃO PÚBLICA
7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO
8. CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO
9. ANÁLISE DE PROTÓTIPOS/AMOSTRA
10. FASE RECURSAL
11. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12. CADASTRO RESERVA
13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
14. DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXOS DO EDITAL

ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

ANEXO II – MINUTA DE CARTA-PROPOSTA

ANEXO III – MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR

ANEXO IV – MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO

SUPERVENIENTE

ANEXO V – MINUTA DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP

ANEXO VI – TERMO DE COMPROMISSO DE COMBATE À CORRUPÇÃO E AO
CONLUIO ENTRE INTERESSADOS E DE RESPONSABILIDADE SÓCIOAMBIENTAL

ANEXO VII – MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.
GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS CORPORATIVOS

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 78-2019-08-22

A **BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.**, por intermédio da **Diretoria Administrativa e Financeira / Gerência de Suprimentos Corporativos**, torna pública a realização de Licitação Eletrônica, pelo critério de julgamento Menor Preço, com modo aberto de disputa, na forma abaixo e de acordo com a Lei nº 13.303, de 30.06.2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da BB Tecnologia e Serviços S.A., publicado em sua página eletrônica (www.bbts.com.br) em **01.02.2018**, Lei Complementar 123 de 14.12.2006, Decreto nº 8.538, de 06.10.2015 e os termos deste Edital, cuja minuta-padrão foi aprovada pelo Parecer Jurídico nº **35/2018** de 02.02.2018.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A Licitação Eletrônica para Registro de Preços será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos por empregado da BB Tecnologia e Serviços S.A., denominado RESPONSÁVEL, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o portal “**Licitações-e**” (www.licitacoes-e.com.br) constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.
- 1.3. As dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital poderão ser esclarecidas, desde que encaminhadas para o endereço eletrônico da Divisão de Licitações da Gerência de Suprimentos Corporativos indicado abaixo, até 3 (três) dias úteis antes da abertura da sessão.
 - 1.3.1. licitacoes@bbts.com.br
- 1.4. As consultas deverão ser encaminhadas com o seguinte texto no campo “assunto”: “ESCLARECIMENTOS LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº **78-2019-08-22**” e serão respondidas diretamente no site www.licitacoes-e.com.br, no campo “MENSAGENS”, no link correspondente a este Edital.
- 1.5. Nos casos em que ocorram problemas de conexão ou surjam dúvidas com relação ao site “licitações-e”, os interessados deverão entrar em contato através dos seguintes números de telefone:
 - Capitais e Regiões Metropolitanas: Tel. 4004-0001
 - Demais Localidades: Tel. 0800-729-0001
- 1.6. Para todas as referências de data e hora deste Edital, será observado o horário de Brasília (DF).
- 1.7. **Item orçamentário:** A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da BB Tecnologia e Serviços S.A.

2. OBJETO

- 2.1. Registro de preços para aquisição e instalação de equipamento de restrição de visibilidade por meio de neblina espessa, em todo território nacional contemplando o módulo de supervisão remota/diagnóstico local com acessórios e fluido gerador de neblina.
- 2.2. A descrição detalhada do objeto da presente licitação consta do **ANEXO I** do Edital.

3. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar desta Licitação Eletrônica os interessados que atenderem às exigências constantes deste Edital e de seus Anexos.
- 3.2. Os INTERESSADOS em participar desta Licitação deverão, ainda, dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País.
 - 3.2.1. As instruções para obtenção da chave e senha de acesso estão disponíveis na Cartilha do Fornecedor, disponível no endereço:
<http://www.licitacoes-e.com.br/aop/documentos/CartilhaFornecedor.pdf>
- 3.3. O credenciamento do INTERESSADO e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação.
- 3.4. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e do Decreto nº 8.538, de 06.10.2015 e para que essas possam usufruir do tratamento diferenciado previsto no Capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, a declaração em campo próprio do sistema eletrônico, identificando-se como microempresa ou empresa de pequeno porte.
 - 3.4.1. **O INTERESSADO deverá apresentar declaração de que se enquadra como ME ou EPP, nos termos do ANEXO V.**
 - 3.4.2. O sistema somente identificará o licitante como ME ou EPP caso faça a opção indicada no item 3.4 acima, sendo este o ÚNICO momento em que o sistema oportuniza ao licitante declarar sua condição de preferência, requisito indispensável para que possa exercer os benefícios estabelecidos na LC 123/2006 previsto neste edital.
 - 3.4.3. Ao credenciarem-se como ME ou EPP no sistema Licitações-e, os INTERESSADOS declaram, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como tal, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 3.5. O INTERESSADO, na condição de ME ou EPP, optante pelo Simples Nacional, deverá avaliar se o objeto da presente licitação se enquadra em uma das vedações citadas nos incisos do art. 17 da lei Complementar nº 123/2006 e não se encontra ressalvado dentre as exceções previstas no parágrafo primeiro do citado artigo.

- 3.5.1. Constatando a vedação, não poderá beneficiar-se dessa opção e a proposta apresentada não deverá contemplar os benefícios tributários do regime diferenciado.
- 3.5.2. Caso venha a ser contratado, estará sujeito a retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, independentemente de a proposta, indevidamente, contemplar os benefícios tributários do regime diferenciado, obrigando-se, ainda, a apresentar à BB Tecnologia e Serviços S.A. a solicitação de exclusão do referido regime, protocolada junto à receita Federal.
- 3.6. Estarão impedidos de participar desta Licitação os INTERESSADOS que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- a) Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
 - b) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão imposta pela BB Tecnologia e Serviços S.A.;
 - c) Sejam declarados inidôneos pela União, ou estejam sancionados nos termos da Lei nº 12.846/2013, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
 - d) Estejam registradas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
 - e) Estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial sem acolhimento do plano de recuperação pelo juiz, na forma do art. 52 da Lei nº 11.101/2005, ou em concordata, dissolução ou liquidação;
 - f) Sejam constituídos por sócio de empresa que estiver suspensa pela BB Tecnologia e Serviços S.A., pelo Banco do Brasil e suas subsidiárias, bem como pela Fundação Banco do Brasil, ou que tenha sido declarada inidônea pela União;
 - g) Sejam empresas cujo administrador seja sócio de empresa suspensa pela BB Tecnologia e Serviços S.A., pelo Banco do Brasil e suas subsidiárias, bem como pela Fundação Banco do Brasil, ou que tenha sido declarada inidônea pela União;
 - h) Sejam constituídos por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa pela BB Tecnologia e Serviços S.A., pelo Banco do Brasil e suas subsidiárias, bem como pela Fundação Banco do Brasil, ou que tenha sido declarada inidônea pela União, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
 - i) Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa pela BB Tecnologia e Serviços S.A., pelo Banco do Brasil e suas subsidiárias, bem como pela Fundação Banco do Brasil, ou que tenha sido declarada inidônea pela União, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
 - j) Que tiverem, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
 - k) Sejam empregados ou dirigentes da BB Tecnologia e Serviços S.A.;
 - l) Que tenham relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com dirigente da BB Tecnologia e Serviços S.A., com empregado da BB Tecnologia e Serviços S.A. cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou

- contratação, ou com autoridade do ente público a que a BB Tecnologia e Serviços S.A., esteja vinculada;
- m) Sejam empresas cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a BB Tecnologia e Serviços S.A. há menos de 6 (seis) meses;
- 3.7. É vedado o nepotismo, nos termos do Decreto 7.203, de 04.06.2010.

4. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 4.1. Até **5 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer cidadão poderá impugnar o ato convocatório da licitação eletrônica.
- 4.1.1. O RESPONSÁVEL decidirá sobre a impugnação no prazo de até **3 (três) dias úteis** e, sendo acolhida, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 4.1.2. Para a contagem dos prazos referidos no presente item, deverá ser excluído o dia do início do prazo (data da sessão) e incluído o dia do fim do prazo, dia este que deverá ser considerado válido para a prática do ato.
- 4.2. As impugnações deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico da Divisão de Licitações da Gerência de Suprimentos Corporativos indicado abaixo.
- 4.2.1. licitacoes@bbts.com.br
- 4.3. As impugnações deverão ser encaminhadas com o seguinte texto no campo assunto: **“IMPUGNAÇÃO LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 78-2019-08-22”**. As decisões serão registradas diretamente no site www.licitacoes-e.com.br, no link correspondente a este Edital.
- 4.4. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo estipulado no **item 4.1**.

5. CADASTRO DAS PROPOSTAS

- 5.1. O interessado em participar, desta licitação, deverá, antes da abertura da sessão pública, cadastrar sua proposta no sítio www.licitacoes-e.com.br. As instruções de acesso ao sistema eletrônico podem ser obtidas no link indicado no **item 3.2.1**.
- 5.2. O encaminhamento da proposta pressupõe o conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O INTERESSADO declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.
- 5.2.1. O INTERESSADO que utilizar o campo de “Informações Adicionais, o campo “Anexar Documentos” ou qualquer outro meio no portal Licitações-e para registrar qualquer informação, inclusive telefone e/ou e-mail de contato, que possibilite sua identificação terá sua proposta desclassificada antes da disputa de lances.
- 5.3. O INTERESSADO será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e

verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo à BB Tecnologia e Serviços S.A. responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

- 5.4. Caberá ao INTERESSADO acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. O INTERESSADO deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 5.6. Sendo aplicável ao objeto da presente licitação ou à atividade principal do INTERESSADO a desoneração do INSS nos encargos sociais, disciplinada na Lei nº 13.161/2015, na Lei nº 12.546/2011 e no Decreto 7.828/2012, que possibilita a redução de custos previdenciários das empresas indicadas na referida legislação, a composição dos valores da proposta deve considerar a referida desoneração.
- 5.7. Quando se tratar de fornecedor residente ou domiciliado no exterior, informar no **ANEXO II** o Número de Identificação Fiscal - NIF, ou respectiva justificativa para não apresentação do referido número, para fins de cumprimento do disposto na Instrução Normativa nº 1.277, de 28.06.2012 da Receita Federal do Brasil.
- 5.8. Quaisquer tributos, encargos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse título, devendo o serviço/fornecimento ser cumprido sem ônus adicional a BB Tecnologia e Serviços S.A.

6. SESSÃO PÚBLICA

- 6.1. A partir do horário previsto no Edital, a sessão pública na Internet será aberta por comando do RESPONSÁVEL.
- 6.2. Até a abertura da sessão, os INTERESSADOS poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
 - 6.2.1. Na definição do preço a ser proposto, em se tratando de ME ou EPP, a empresa deve prever nos custos de execução do contrato/ata eventual desenquadramento de sua condição de ME/EPP nos termos da LC nº 123/2006. Caso ocorra a extrapolação do faturamento, situação que não configura motivo para reequilíbrio e/ou repactuação, a empresa não poderá utilizar-se dos benefícios do regime tributário diferenciado.
- 6.3. O RESPONSÁVEL verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.
- 6.4. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os INTERESSADOS.

- 6.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo RESPONSÁVEL, sendo que somente estas participarão da fase de lance.
- 6.6. Classificadas as propostas, o RESPONSÁVEL dará início à fase competitiva, quando então, os INTERESSADOS poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 6.7. Iniciada a etapa competitiva, os representantes dos INTERESSADOS deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. Os lances ofertados pelos INTERESSADOS serão imediatamente registrados quanto ao recebimento, horário e valor. Em se tratando de Licitação com mais de um Lote, os lances serão Lote a Lote.
- 6.8. O INTERESSADO somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.9. Os lances deverão ser formulados considerando o valor global do lote, observado o disposto no **item 7.1**.
 - 6.9.1. Lances simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os praticados no mercado e com os custos estimados para a execução do objeto, poderão ser excluídos do sistema pelo RESPONSÁVEL;
 - 6.9.2. O intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 6.10. Durante a sessão pública, os INTERESSADOS serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais INTERESSADOS.
- 6.11. O INTERESSADO poderá apresentar, durante a disputa, lances intermediários.
 - 6.11.1. São considerados lances intermediários aqueles iguais ou superiores ao menor lance já ofertado e inferiores ao último lance dado pelo próprio INTERESSADO.
- 6.12. O encerramento da etapa de lances da sessão pública será iniciado por decisão do RESPONSÁVEL. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o qual transcorrerá período de tempo de **até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado**, findo o qual será **automaticamente** encerrada a recepção de lances.
- 6.13. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e definida a melhor proposta, o RESPONSÁVEL poderá negociar com o INTERESSADO, via sistema eletrônico, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais INTERESSADOS.
- 6.14. Se houver negociação, o INTERESSADO deverá encaminhar, na forma do item **6.19**, a proposta comercial com os respectivos valores adequados ao preço negociado.

- 6.15. No caso de desconexão do RESPONSÁVEL, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos INTERESSADOS, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.16. Quando a desconexão do RESPONSÁVEL persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da Licitação na forma eletrônica poderá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação aos INTERESSADOS, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.16.1. O RESPONSÁVEL analisará e decidirá quanto à suspensão da Licitação, quando verificar circunstâncias que resultem em transtornos ou impedimentos ao regular andamento da etapa competitiva do certame.
- 6.17. Definido o lance classificado em primeiro lugar, que ocorrerá após o término do tempo aleatório, em existindo diferença de pelo menos 10% entre o melhor lance e o subsequente, poderá ser reiniciada a disputa entre os demais INTERESSADOS, para definição das demais colocações.
- 6.18. Encerrada a etapa de lances, o Responsável examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do INTERESSADO conforme disposições do Edital.
- 6.19. Os documentos de habilitação solicitados no **item 8**, bem como a Carta-Proposta (**ANEXO II**) no valor do menor lance cotado ou negociado, deverão ser apresentados em vias originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do 1º dia útil **subsequente à data da realização da licitação**, no seguinte endereço: **Estrada dos Bandeirantes nº 7966, Jacarepaguá, Rio de Janeiro – RJ, CEP 22783-110.**
- 6.20. Se a proposta ou o lance classificado em primeiro lugar não for aceitável, ou se o INTERESSADO não atender às exigências habilitatórias, o Responsável examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do INTERESSADO, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 6.20.1. Também nessa etapa o Responsável poderá negociar com o INTERESSADO para que seja obtido preço melhor. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais INTERESSADOS.
- 6.21. Na hipótese de aplicação da prerrogativa do **item 6.20**, o INTERESSADO classificado deverá apresentar os documentos de habilitação solicitados no **item 8**, bem como a Carta-Proposta (**ANEXO II**), em vias originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir do **1º dia útil subsequente à data da convocação**, no endereço previsto no **item 6.19**.
- 6.22. A proposta deverá ter validade não inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública da Licitação.

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 7.1. No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, por **LOTE**, para o objeto licitado.
- 7.2. No julgamento da habilitação e das propostas, o Responsável poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.3. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos deste Edital será desclassificada aquela que:
- 7.3.1. Contenha vícios insanáveis;
 - 7.3.2. Não atenda às exigências ou não obedeça às especificações previstas neste Edital, ou impuser condições;
 - 7.3.3. Apresente e permaneça com valores superiores ao orçamento estimado para a aquisição;
 - 7.3.4. Apresente preço manifestadamente inexequível;
 - 7.3.5. Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigida pelo RESPONSÁVEL;
 - 7.3.6. Considera-se inexequível a proposta de preços que apresente preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio INTERESSADO, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 7.3.6.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do §2º, do art. 56, da Lei nº 13.303/16.
 - 7.3.7. Apresente irregularidades ou contenha rasuras, emendas ou entrelinhas que comprometam seu conteúdo.
 - 7.3.8. Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanáveis.
- 7.4. Em qualquer situação, é facultado ao RESPONSÁVEL negociar redução de preços diretamente com o autor da melhor proposta.

DIREITO DE PREFERÊNCIA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 7.5. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme previsto na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e no Decreto nº 8.538, de 06.10.2015.
- 7.5.1. A identificação do INTERESSADO como ME ou EPP, será confirmada após o encerramento dos lances.

- 7.6. Entende-se por empate aquelas situações em que, observado o disposto nos itens seguintes, as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada.
- 7.7. Para efeito de aplicação do critério de desempate para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte de que trata o **item 7.5**, proceder-se-á da seguinte forma:
- 7.7.1. Após o encerramento da etapa de lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para, caso seja de seu interesse, apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) minutos a partir da convocação, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame.
- 7.7.2. Nas hipóteses de aplicação dos itens **6.20** ou **11.4** deste edital será observada a preferência às microempresas e empresas de pequeno porte. Nesse caso a convocação ocorrerá pelo chat de mensagens do sistema “Licitações-e”, e a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para, caso seja de seu interesse, apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado do 1º dia útil posterior a convocação pelo RESPONSÁVEL, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame.
- 7.7.3. Não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte em exercer o direito de preferência na forma dos itens **7.7.1** e **7.7.2** acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **item 7.6** deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 7.8. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item anterior, voltará à condição de 1ª (primeira) classificada, a empresa autora da proposta melhor classificada originalmente.
- 7.9. O disposto nos **itens 7.6** e **7.7** relativos ao direito de preferência previsto pela Lei Complementar nº 123/2006, somente se aplicará quando a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 7.10. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas sejam iguais, independentemente da classificação que estejam disputando.
- 7.11. No caso de propostas com valores iguais, e depois de observadas todas as exigências estabelecidas para o exercício do direito de preferência previsto neste Edital, será observada a seguinte ordem para desempate:
- 7.11.1. Disputa final, entre os INTERESSADOS empatados em primeiro lugar, na qual os INTERESSADOS empatados poderão apresentar nova proposta fechada, **em ato contínuo ao encerramento da etapa de lances**;
- 7.11.1.1. Os INTERESSADOS que se encontrem na situação de empate poderão, no prazo decadencial de 10 (dez) minutos, apresentar um

novo lance fechado por meio da opção “Enviar Lance de Desempate”, disponível no resumo do lote da licitação, fora da sala de disputa do Licitações-e.

7.11.2. Em caso de empate nas demais colocações, será observada a ordem cronológica dos lances, tendo prioridade, em eventual convocação, o INTERESSADO cujo lance tenha sido recebido e registrado antes.

7.11.3. Permanecendo o empate entre propostas serão observados os critérios estabelecidos no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, e no § 2º do art. 3º da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993;

7.11.4. Caso persista o empate após a aplicação de todos os critérios anteriores, será realizado sorteio em ato público, mediante comunicação formal do dia, hora e local, feita com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, no próprio ambiente eletrônico da licitação, no Chat de Mensagens do lote.

7.11.4.1. Decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada, sem que compareçam os interessados, o sorteio será realizado a despeito das ausências.

7.12. Na disputa final citada no item **7.11.1**, o valor da proposta deverá ser menor que o lance que originou o empate.

7.13. Será desconsiderada pelo RESPONSÁVEL a proposta que esteja fora do intervalo estabelecido no item **7.12**. Nestes casos, o valor considerado para o INTERESSADO voltará a ser aquele que originou o empate.

7.14. Caso duas ou mais propostas não observem o intervalo estabelecido no **item 7.12** e, portanto, retornem à situação de empate, passará a ser adotado o próximo critério de desempate, afastada a possibilidade de uma nova rodada de apresentação de novas propostas.

8. CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação ao certame, os INTERESSADOS terão de satisfazer os requisitos relativos a:

8.1.1 Habilitação Jurídica;

8.1.2 Qualificação Econômico-Financeira; e

8.1.3 Qualificação Técnica.

8.2. O INTERESSADO deverá atender às seguintes exigências:

8.2.1. A documentação relativa à Habilitação Jurídica consistirá em:

8.2.1.1. Sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada: Ato Constitutivo em vigor, devidamente registrado no órgão competente, com suas respectivas alterações, ou a sua última consolidação, acompanhado da cópia simples do documento comprobatório de seus administradores devidamente registrado;

- 8.2.1.2. Sociedade simples: Ato Constitutivo em vigor, devidamente registrado no órgão competente, com suas respectivas alterações, ou a sua última consolidação, bem como documento que comprove a indicação de seus administradores;
- 8.2.1.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.2.1.4. Microempreendedor individual: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 8.2.1.5. Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte: Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (necessária apenas quando a licitante usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto nº 8.538/2015);
- 8.2.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 8.2.1.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;
- 8.2.1.8. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do INTERESSADO, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 8.2.2. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá em:**
- 8.2.2.1. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão unificada, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, por elas administrados, inclusive contribuições previdenciárias.
- 8.2.2.2. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do CRF – Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- 8.2.2.3. Os documentos elencados nos itens **8.2.2.1** e **8.2.2.2** poderão ser substituídos pelo SICAF, registro cadastral oficial do Poder Executivo Federal, nos termos da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2, de 11.10.2010, do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão, e do Decreto nº 3.722, 09.01.2001, e atualizações posteriores.

- 8.2.2.4. O INTERESSADO que optar pela habilitação parcial por meio do SICAF deverá atender às seguintes exigências:
- 8.2.2.5. Satisfazer os requisitos relativos à fase inicial de habilitação preliminar que se processará junto ao SICAF;
- 8.2.2.5.1. O INTERESSADO deverá atender às condições exigidas para cadastramento no SICAF, até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 8.2.2.6. Apresentar, no SICAF, a comprovação de regularidade citada nos itens **8.2.2.1** e **8.2.2.2**.
- 8.2.2.7. A verificação do SICAF será realizada mediante consulta online, após encerrada a etapa de lances.
- 8.2.2.8. Os INTERESSADOS que não estejam habilitados no SICAF poderão fazê-lo em qualquer unidade cadastradora do sistema. A relação das unidades cadastradoras e os documentos necessários para registro poderão ser obtidos, via internet, no endereço <http://comprasnet.gov.br>, que contempla, também, os procedimentos e instruções de preenchimento dos formulários.
- 8.2.2.9. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da legislação em vigor, acompanhado do demonstrativo das contas de lucros e prejuízos que comprovem possuir o interessado boa situação financeira.
- 8.2.2.9.1. No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a apresentação dessa documentação servirá também para comprovação de enquadramento nessa condição, de acordo com o art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.
- 8.2.2.9.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, será admitida a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.
- 8.2.2.9.3. A comprovação da boa situação financeira do INTERESSADO será baseada também na obtenção de Índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC) resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado maior que 1, em todos os índices aqui mencionados:
- $$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
- $$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
- $$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$
- 8.2.2.9.4. As empresas deverão comprovar ainda possuir patrimônio líquido igual ou superior a **10% (dez por cento) do valor de sua proposta**.

8.2.3. A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

8.2.3.1. No mínimo 01 (um) atestado de fornecimento de bens/materiais compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto especificado no **ANEXO I** deste Edital, expedido por entidade pública ou privada, comprovando a capacidade do licitante para o fornecimento, conforme modelo no **ANEXO VII**.

8.2.3.1.1. O atestado deverá indicar o fornecimento de um quantitativo de bens não inferior a 10% do especificado no ANEXO I deste Edital.

8.2.3.2. O licitante deve disponibilizar, se solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia simples do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

8.2.4. Declaração de que não existe em seu quadro, funcionários menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme minuta constante do **ANEXO III**.

8.2.5. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo a sua habilitação e sua participação em licitações, conforme minuta constante do **ANEXO VI** deste edital.

8.2.6. Declaração firmando termo de compromisso de combate à corrupção e ao conluio entre licitantes e de responsabilidade socioambiental, conforme minuta constante do **ANEXO VI** deste edital.

ORIENTAÇÕES GERAIS

8.3. Os documentos apresentados deverão ter todas as suas páginas sequencialmente numeradas, no formato **X de Y**, onde “X” representa o número da página e “Y” o total de páginas apresentado ao RESPONSÁVEL.

8.3.1. O INTERESSADO que apresentar documentação em desacordo com o disposto no **item 8.3** ficará impedido de alegar extravio nos casos em que o RESPONSÁVEL detecte a falta de qualquer documento exigido.

8.4. A não apresentação dos documentos exigidos no edital implicará na desclassificação da proposta e a aplicação das penalidades previstas **no item 13 do Edital** - Sanções Administrativas.

8.5. No caso de o INTERESSADO ser empresa estrangeira, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil, os quais deverão ser apresentados em vias originais, no prazo de 5 (cinco)

- dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da realização da licitação ou convocação formal no chat do respectivo lote.
- 8.6. Os documentos exigidos para habilitação deverão estar com prazo de validade em vigor na data de sua apresentação.
- 8.6.1. Caso os documentos relacionados neste item sejam apresentados sem indicação de prazo de validade, serão considerados, para o certame, válidos por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.
- 8.6.2. A exigência do prazo de validade não se aplica aos atestados de qualificação técnica.
- 8.7. Os INTERESSADOS que alegarem estar desobrigados da apresentação de qualquer um dos documentos exigidos para habilitação, deverão comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, apresentados na forma indicada nos **itens 6.19 e 8.6** anteriores.
- 8.8. O RESPONSÁVEL poderá efetuar pesquisa no endereço eletrônico de cada órgão/esfera administrativa para consulta à situação dos INTERESSADOS.
- 8.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o INTERESSADO às sanções previstas neste Edital.
- 8.10. Serão inabilitados os INTERESSADOS que:
- 8.10.1. Não atenderem a todas as exigências de habilitação deste Edital;
- 8.10.2. Apresentarem qualquer documento com data de validade vencida, inclusive aqueles relacionados no SICAF;
- 8.10.3. Não apresentarem qualquer documento exigido neste **item 8**, ou os apresentarem com adulteração, falsificação, emenda, rasura ou vencidos;
- 8.11. A inabilitação será justificada pelo RESPONSÁVEL e impedirá o INTERESSADO de participar das fases posteriores.
- 8.12. Caso o arrematante seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e haja alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado prazo de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, para que o INTERESSADO providencie a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.
- 8.12.1. A prorrogação do prazo previsto neste item será concedida pela BB Tecnologia e Serviços S.A. quando requerida pelo INTERESSADO, mediante apresentação das devidas justificativas, salvo quando houver urgência na contratação, devidamente justificada pela BB Tecnologia e Serviços S.A.
- 8.12.2. O termo inicial para contagem do prazo a que se refere o item anterior corresponderá ao 1º dia útil subsequente à data em que a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte for comunicada pelo Responsável, via chat de mensagens, sobre a existência de alguma restrição na regularidade fiscal.
- 8.12.3. A não regularização da documentação no prazo acima estipulado, implicará decadência do direito à contratação pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo das sanções previstas no **item 13**,

sendo facultado à BB Tecnologia e Serviços S.A. convocar os INTERESSADOS remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata, ou revogar a licitação.

- 8.13. A regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte é condição indispensável à assinatura da Ata de Registro de Preços.

9. ANÁLISE DE PROTÓTIPOS/AMOSTRA

- 9.1. O INTERESSADO primeiro classificado deverá apresentar, se solicitado, sem ônus para a BB Tecnologia e Serviços S.A., protótipo/amostra dos bens/equipamentos, nas quantidades indicadas no **ANEXO I**, de acordo com as especificações técnicas exigidas neste Edital, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data da convocação do Responsável.
- 9.2. O protótipo/amostra deverá ser entregue no seguinte endereço: SEPN - Setor de Edifícios de Utilidade Norte - Quadra 508 Conjunto "C" Lote 07, Asa Norte, Brasília – DF, 70740-543, CNPJ nº 42.318.949/0013-18, IE nº 07.322.007/002-03, das 08h30min às 12h30min e de 14h às 17h, identificados com: AMOSTRA; CÓDIGO BBTS (SE HOVER); NÚMERO, DATA E OBJETO DA LICITAÇÃO, NOME, TELEFONE E E-MAIL DO INTERESSADO E DE SEU REPRESENTANTE EM BRASÍLIA, se for o caso.
- 9.3. Os exemplares colocados à disposição da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. serão tratados como protótipos e poderão ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise. Ao final da avaliação, os bens serão devolvidos ao INTERESSADO, no estado em que se encontrarem, sem ônus para a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., ao final do processo licitatório.
- 9.4. A apresentação de amostra/protótipo poderá ser dispensada, a critério da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., desde que as amostras tenham sido aprovadas em processos conduzidos pelo BB Tecnologia e Serviços S.A., para item com especificação similar. Nesses casos o INTERESSADO deverá indicar número do contrato para fins de verificação da similaridade do objeto.
- 9.5. A entrega e a montagem, quando necessárias, serão obrigatoriamente realizadas por representante do INTERESSADO.
- 9.6. O INTERESSADO será responsável pela retirada e descarte dos materiais inservíveis resultantes da montagem das amostras, como embalagens, protetores etc.
- 9.7. Durante o período de exame das amostras e da documentação complementar, quando houver, a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. poderá efetuar diligências a fim de sanar eventuais pendências/ressalvas observadas.
- 9.8. O acompanhamento da análise da amostra/protótipo, por parte dos INTERESSADOS, poderá ser realizado mediante manifestação a ser encaminhada no mesmo prazo do **item 9.1**, por e-mail, junto ao RESPONSÁVEL, que divulgará aos interessados a informação de horário, local do procedimento e as condições do acompanhamento da análise.

10. FASE RECURSAL

- 10.1. Encerrada a etapa de lances, os INTERESSADOS deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor. A partir da Declaração de Vencedor, qualquer INTERESSADO poderá, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, apresentar recurso de forma motivada, com o registro de suas razões.
- 10.1.1. O INTERESSADO desclassificado antes da fase de disputa também poderá interpor recurso.
- 10.1.2. Os recursos deverão ser endereçados à BB Tecnologia e Serviços S.A. – **[DILIC/GESUP]**, localizada na Estrada dos Bandeirantes nº 7.966, Jacarepaguá, Rio de Janeiro, CEP 22783-110, e dirigidos ao RESPONSÁVEL.
- 10.1.3. Apresentado qualquer recurso válido, ficam os demais INTERESSADOS, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, estando assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 10.1.4. Caberá ao RESPONSÁVEL receber, examinar e decidir a respeito dos recursos interpostos contra suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los a Autoridade Superior, para a decisão final.
- 10.2. A apresentação de recurso sem a observância da forma e do prazo estabelecidos nos itens anteriores importará decadência desse direito, ficando o RESPONSÁVEL autorizado a adjudicar o objeto ao INTERESSADO declarado vencedor.
- 10.3. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo INTERESSADO.
- 10.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a instância competente poderá adjudicar o objeto e homologar o procedimento licitatório.

11. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1. Após o julgamento da proposta, a adjudicação do objeto e a homologação do resultado pela instância competente, a BB Tecnologia e Serviços S.A. e o INTERESSADO vencedor poderão firmar Ata de Registro de Preços específica visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta que integra este Edital – **ANEXO VIII**.
- 11.2. O INTERESSADO vencedor será convocado para assinar a Ata, para o que terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da convocação, sob pena de sofrer as penalidades previstas neste Edital.
- 11.2.1. O prazo para assinar a Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo INTERESSADO vencedor durante o seu

transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela BB Tecnologia e Serviços S.A.

11.3. A assinatura da Ata estará condicionada:

11.3.1. À comprovação da habilitação do INTERESSADO vencedor e à demonstração de sua Qualificação Técnica, conforme **item 8**;

11.3.2. À apresentação do documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar a Ata em nome da empresa. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade de o signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto social ou contrato social em vigor, e quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário;

11.3.3. À validade da Carta-Proposta, preenchida e assinada na forma do **ANEXO II**.

11.4. Quando o INTERESSADO vencedor não atender ao item acima, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata, poderá ser convocado outro INTERESSADO, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.4.1. Para assinatura da Ata pelo próximo INTERESSADO classificado, será observada a preferência às microempresas e empresas de pequeno porte.

11.5. Caso o INTERESSADO vencedor seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, constituída na forma da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e do Decreto nº 8.538, de 06.10.2015, e deixe de apresentar qualquer documento fiscal (**item 8**) que servirá de elemento para aferição de sua Regularidade Fiscal, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para sua apresentação.

11.5.1. A prorrogação do prazo previsto neste item será concedida pelo RESPONSÁVEL quando requerida pelo INTERESSADO, mediante apresentação das devidas justificativas, salvo urgência na contratação, devidamente justificada.

11.5.2. O termo inicial para contagem do prazo a que se refere o presente item corresponderá ao momento em que o INTERESSADO for comunicado pelo RESPONSÁVEL, via chat de mensagens, sobre a ausência de algum documento fiscal.

11.5.3. A não apresentação do documento no prazo implicará na decadência do direito à contratação pelo INTERESSADO, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao RESPONSÁVEL convocar os demais interessados, na ordem de classificação ou, a seu critério, revogar a licitação.

11.6. Os preços registrados, com indicação dos fornecedores, serão divulgados no sítio eletrônico da BB Tecnologia e Serviços S.A. e ficarão disponíveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços no site www.bbts.com.br.

- 11.7. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não poderá ser superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, ressalvada eventual regulamentação diversa por meio de Decreto do Poder Executivo (art. 66 da Lei nº 13.303/2016), mediante concordância dos INTERESSADOS.
- 11.8. A existência de preços registrados não obriga a BB Tecnologia e Serviços S.A. a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igual condição.
- 11.9. As aquisições dos bens/materiais poderão ser precedidas da emissão, pela BB Tecnologia e Serviços S.A., de SOLICITAÇÃO DE ENTREGA, disponível na Minuta da Ata de Registro de Preços.
- 11.9.1. O INTERESSADO vencedor deverá indicar na Carta-Proposta o endereço eletrônico (e-mail) para envio das Solicitações de Entrega.
- 11.10. Alternativamente à SOLICITAÇÃO DE ENTREGA de que trata o item anterior, a BB Tecnologia e Serviços S.A. e o INTERESSADO signatário da Ata poderão firmar CONTRATO específico, observadas as cláusulas e condições deste Edital bem como da Ata de Registro de Preços.
- 11.10.1. O signatário da Ata será convocado para formalizar o CONTRATO no prazo 05 (cinco) dias úteis.
- 11.11. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades da BB Tecnologia e Serviços S.A., limitadas ao valor global da Ata e dentro do período de vigência do Registro de Preços.
- 11.12. Os envios das SOLICITAÇÕES DE ENTREGA decorrentes da Ata de Registro de Preços estarão condicionados à regularidade da situação do INTERESSADO vencedor, nos termos previstos no **item 8** deste Edital, bem como dos demais requisitos previstos no **item 11.3**, no que couber.
- 11.12.1. Nesses casos, a documentação comprobatória deverá ser apresentada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data da convocação, para o mesmo endereço indicado no **item 6.19**.
- 11.13. A recusa injustificada do INTERESSADO VENCEDOR em assinar o CONTRATO, quando houver, ou em acatar o acionamento via SOLICITAÇÃO DE ENTREGA, bem como o não encaminhamento da documentação citada no item anterior dentro do prazo estabelecido, poderão acarretar o cancelamento da Ata de Registro de Preços, quando não aceitas as justificativas dadas pelo signatário, conforme previsto na correspondente Ata, sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis descritas neste Edital.
- 11.14. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço poderão ser formalizados vários contratos e/ou solicitações de entrega, podendo, inclusive, algumas destas ocorrerem simultaneamente.
- 11.15. Não será admitida utilização da Ata de Registro de Preços por Órgão ou Entidade não participante da licitação.

11.16. As condições para cancelamento constam da minuta da Ata de Registro de Preços, **ANEXO VIII**.

12. CADASTRO RESERVA

- 12.1. Declarado o vencedor e decididos eventuais recursos, os demais classificados serão comunicados via chat mensagens do Portal Licitações-e, sobre a possibilidade de reduzirem seus preços ao valor da proposta do INTERESSADO mais bem classificado, para fins de composição do Cadastro de Reserva de que trata o art. 66, §2º, V da Lei nº 13.303/2016.
- 12.2. Na hipótese de concordância com a redução de que trata o item anterior, o INTERESSADO deverá manifestar sua intenção, via chat de mensagens do Licitações-e, no prazo de 01 (um) dia útil, contado do 1º dia útil posterior a convocação pelo RESPONSÁVEL.
- 12.3. Os INTERESSADOS que manifestaram sua concordância na forma do item anterior, serão incluídos na respectiva Ata da Sessão Pública da Licitação Eletrônica como integrantes do Cadastro de Reserva, obedecendo a sequência de classificação do certame.
- 12.3.1. A Ata da Sessão pública da Licitação Eletrônica contendo as informações dos INTERESSADOS que aceitaram reduzir seus preços ao valor do INTERESSADO vencedor, será parte integrante da Ata de Registro de Preços como se nela estivesse transcrita.
- 12.4. Os INTERESSADOS componentes do Cadastro de Reserva, poderão ser convocados, obedecida a ordem de classificação do certame, para assumir o objeto da Ata de Registro de Preços:
- 12.4.1. Integralmente, quando o INTERESSADO vencedor do certame, convocado para assinar a ata de registro de preços, não o fizer no prazo e condições estabelecidas; e
- 12.4.2. Nos prazos, condições e quantitativos remanescentes, quando for cancelado o registro de preços do vencedor do certame.
- 12.5. A habilitação dos INTERESSADOS que compõem o Cadastro de Reserva, na forma estabelecida no **item 8** deste Edital, será realizada somente quando da convocação, nas hipóteses previstas no **item 12.4**.
- 12.6. Convocado, o INTERESSADO, integrante do Cadastro Reserva, deverá, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados a partir do 1º dia útil subsequente à data do recebimento da convocação, remeter os documentos de habilitação previstos no **item 8** deste Edital e a Carta-Proposta, em vias originais ou cópias autenticadas, para o seguinte endereço: **Estrada dos Bandeirantes nº 7966, Jacarepaguá, Rio de Janeiro – RJ, CEP 22783-110**.
- 12.7. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, incluídas as condições estipuladas no **item 11.3** deste Edital, o componente do Cadastro de Reserva será convocado para assinar a Ata de Registro de preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data do recebimento da convocação.

12.8. Quando o componente do Cadastro de Reserva for convocado e, injustificadamente, deixar de atender as condições previstas neste instrumento ou se recusar a encaminhar a documentação referente à habilitação ou a assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos estabelecidos, poderá sofrer a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, na forma prevista neste Edital.

12.8.1. Nestes casos poderão ser convocados os próximos componentes do Cadastro de Reserva, respeitada a ordem de classificação.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As seguintes sanções poderão ser aplicadas aos INTERESSADOS que participarem do certame ou ao(s) que for(em) contratado(s), conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados a BB Tecnologia e Serviços S.A. pelo infrator:

13.1.1. Advertência, quando ocorrer;

13.1.1.1. Descumprimento das obrigações editalícias ou contratuais que não acarretem prejuízos para a BB Tecnologia e Serviços S.A.;

13.1.1.2. Execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento do objeto desta licitação, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária.

13.1.2. Multa, nos percentuais e condições indicados na ata.

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o BBTS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, quando ocorrer:

13.1.3.1. Apresentação de documentos falsos ou falsificados;

13.1.3.2. Atraso na entrega da Carta-proposta no prazo previsto no **item 6.19**, sem as justificativas aceitas pelo RESPONSÁVEL, ou na hipótese de apresentação desta em desacordo com as especificações previstas com os termos deste Edital, que, para todos os efeitos, será considerada como não entregue;

13.1.3.3. Retirada da proposta, sem que o RESPONSÁVEL tenha aceito as justificativas apresentadas;

13.1.3.4. Recusa em assinar a Ata, dentro dos prazos estabelecidos pelo BBTS;

13.1.3.5. Reincidência de fornecimento insatisfatória do(s) objeto(s) contratados;

13.1.3.6. Atraso, injustificado, na execução/conclusão do fornecimento, contrariando o disposto na Ata;

13.1.3.7. Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;

13.1.3.8. Irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;

13.1.3.9. Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

- 13.1.3.10. Prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução do contrato;
 - 13.1.3.11. Prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir o INTERESSADO idoneidade para licitar e contratar com a BB Tecnologia e Serviços S.A.;
 - 13.1.3.12. Quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo da BB Tecnologia e Serviços S.A.
- 13.2. Aplica-se a esta licitação e aos contratos dela decorrentes, a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública nacional e estrangeira, na forma da Lei 12.846/2013, de 1º de agosto de 2013.
 - 13.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo, assegurada a defesa prévia do INTERESSADO no prazo de 10 (dez) úteis, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
 - 13.3.1. Nos casos de aplicação das sanções de multa inexecutória e/ou de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a BB Tecnologia e Serviços S.A., será aberto prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentação de recurso, após a notificação da decisão.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a BB Tecnologia e Serviços S.A. revogá-la, no todo ou em parte, por razões de seu interesse, derivadas de fato superveniente ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito, disponibilizado no sistema para conhecimento dos INTERESSADOS da licitação.
- 14.2. O INTERESSADO é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do INTERESSADO que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 14.3. É facultado ao Responsável, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 14.4. Os INTERESSADOS intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo RESPONSÁVEL, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 14.5. A qualquer tempo a BB Tecnologia e Serviços S.A. poderá negociar com o INTERESSADO, com o fim de obter proposta mais vantajosa.
- 14.6. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas visando à ampliação da disputa entre os INTERESSADOS, à obtenção da proposta mais vantajosa,

- desde que não comprometam os interesses do BB Tecnologia e Serviços S.A., bem como à finalidade e à segurança da contratação.
- 14.7. As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos INTERESSADOS por meio de publicação no Portal Licitações-e.
- 14.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão de Licitação.
- 14.9. Os documentos apresentados pelos INTERESSADOS que forem redigidos em idioma estrangeiro deverão ser acompanhados da respectiva tradução simples, podendo o Responsável, a seu critério, exigir a apresentação de tradução juramentada e respectiva consularização, admitida a aplicação de acordos internacionais sobre legalização de documentos dos quais o Brasil seja signatário.
- 14.10. No caso de o INTERESSADO ser empresa estrangeira:
- 14.10.1. As exigências de habilitação serão atendidas mediante apresentação de documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil, os quais deverão ser apresentados na forma e prazos indicados no item anterior;
- 14.11. Quando se tratar de fornecedor residente ou domiciliado no exterior, informar o Número de Identificação Fiscal – NIF, ou respectiva justificativa para não apresentação do referido número, para fins de cumprimento do disposto na Instrução Normativa nº 1.277, de 28.06.2012 da Receita Federal do Brasil.
- 14.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos observar-se-á o que segue:
- 14.12.1. Excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;
- 14.12.2. Os prazos somente serão iniciados e vencidos em dias de expediente a BB Tecnologia e Serviços S.A.
- 14.13. Na ocorrência de qualquer fato superveniente ou na hipótese de caso fortuito ou de força maior será observado o seguinte:
- 14.13.1. Se o fato impedir a realização de sessão pública na data marcada, a referida sessão será adiada;
- 14.13.2. Os prazos que estiverem em curso serão suspensos, voltando a correr assim que a situação estiver normalizada.
- 14.14. O andamento da licitação poderá ser acompanhado por qualquer interessado no Portal Licitações (www.licitacoes-e.com.br).
- 14.15. A participação do INTERESSADO nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 14.16. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado o RESPONSÁVEL.

RIO DE JANEIRO, 06 DE SETEMBRO DE 2019.

ÍTALO AUGUSTO DIAS DE SOUZA
AUTORIDADE COMPETENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 78-2019-08-22 – REGISTRO DE PREÇOS

DESCRIÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1. Objeto:

1.1 Registro de Preços, por 12 (doze meses), para fornecimento e instalação de equipamento de restrição de visibilidade por meio de neblina espessa, em todo território nacional contemplando o módulo de supervisão remota/diagnóstico local com acessórios e fluido gerador de neblina.

ITEM	QTD ESTIMADA
Equipamento Gerador de Neblina, com instalação	1.680
Módulo de Supervisão Local, com instalação	560
Kit Reposição de Fluido	200
Equipamento Gerador de Neblina	100
Módulo de Gerenciamento Remoto PSIM	560

2. Especificações Técnicas

2.1 GERADOR DE NEBLINA

DESCRIÇÃO DO ITEM: Gerador de Neblina e acessórios (recipiente com fluido, bateria interna, suporte/insumos para fixação em teto ou parede). O Gerador de Neblina (GN) é um equipamento eletroeletrônico, destinado a restringir a visibilidade de ambientes, através da liberação de uma névoa espessa, atóxica, inodora e que não gera resíduos após a sua dispersão. Pode ser instalado nas posições vertical ou horizontal. É utilizado para inibir intrusões e ataques em ambientes, através de diminuição de visibilidade, onde os equipamentos estiverem instalados.

2.1.1 A PROPONENTE se compromete a substituir produtos que forem modernizados ou tiverem versões aprimoradas, quando tais situações ocorrerem para correções de falhas identificadas nos produtos, sem custos adicionais para a BB Tecnologia e Serviços.

2.1.2 O equipamento deverá restringir a visibilidade em, no máximo, 20 cm em todas as direções considerando o intervalo de tempo de 30 segundos, devendo preencher por completo um ambiente de no mínimo 100 m³.

2.1.3 A persistência da neblina em ambiente sem ventilação forçada deverá ser de, no mínimo, 20 minutos, nas mesmas condições de visibilidade do item 2.1.2.

2.1.4 A restrição de visibilidade deverá também ser observada em ambiente sob incidência de luz artificial ou da luz solar.

2.1.5 A neblina gerada pelo equipamento deverá ser seca e atóxica, não podendo, após sua dissipação, deixar resíduos, umidade, ou quaisquer tipos de elementos sólidos ou líquidos nas superfícies em que ela entrou em contato.

2.1.6 O Gerador de Neblina deverá ser capaz de apresentar tempos de disparo programáveis, de forma a configurar os intervalos de acionamento e adequar a quantidade de neblina gerada ao volume do ambiente protegido. Concomitantemente, deverá possuir opção de teste de disparo com configuração do tempo de 03 (três) segundos para realização de testes periódicos com neblina.

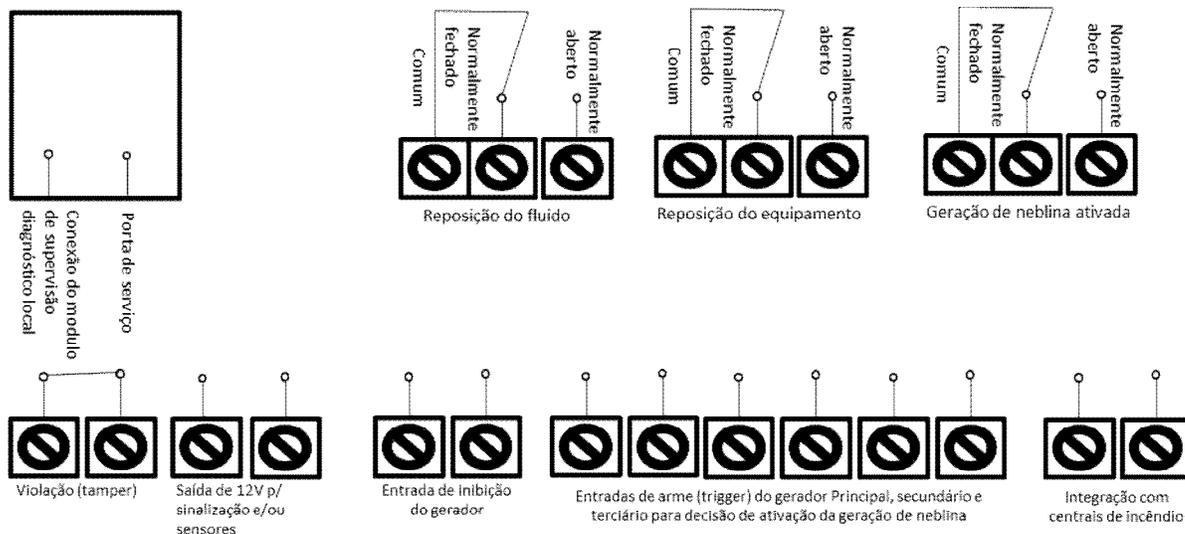
2.1.7 Deverá ser capaz de efetuar no mínimo 6 disparos de 30 segundos por carga de líquido, conforme as demais condições previstas neste projeto.

2.1.8 Deverá ser capaz de efetuar disparos sequenciais com intervalo máximo de 3 minutos entre cada disparo.

- 2.1.9 O Gerador de Neblina deverá ser capaz de funcionar com bateria interna própria por um tempo não inferior a 90 minutos durante a falta de energia elétrica alimentação principal AC.
- 2.1.10 O Gerador de Neblina deverá pesar, no máximo, 30 Kg e possuir as seguintes dimensões máximas: Largura-400 mm, Altura-700 mm e Profundidade-360 mm.
- 2.1.11 O Gerador de Neblina deverá ser construído de forma a permitir sua instalação tanto de modo vertical quanto horizontal, a fim de poder ser fixado no piso, paredes, tetos ou embutido em forros – de acordo com a necessidade requerida pelo ambiente. Todos os suportes e elementos de fixação fazem parte do fornecimento da solução sem ônus adicional à BB Tecnologia e Serviços.
- 2.1.12 Os elementos de fixação do Gerador de Neblina não deverão ser acessíveis externamente e em caso de violação deverá ser gerado sinal de alarme (tamper) que possa ser identificado pelo serviço de monitoramento.
- 2.1.13 Para evitar risco de incêndio, o Gerador de Neblina deverá ser dotado de meios capazes de desarmar automaticamente seus elementos geradores de calor, de forma independente de seus circuitos eletrônicos (“disjuntor térmico”). Deverá haver sinalização de ativação desse disjuntor no relé de falha e para saída do serviço.
- 2.1.14 O fluido gerador de neblina deverá ser compatível com o Gerador de Neblina fornecido, atóxico e com informações claras do fabricante.
- 2.1.15 O Gerador de Neblina deverá possuir sistema de medição precisa de supervisão do nível do fluido, informando o nível para ao módulo de supervisão local e ativando o relé de reposição de fluido quando restar no recipiente volume para pelo menos mais 3 disparos de 60 segundos cada.
- 2.1.16 No recipiente do fluido deverá existir identificação do fabricante, data de fabricação, data de validade e permitir a impositação da data de instalação do gerador de neblina no ambiente. Além, disso, a data de validade não poderá ser inferior a dois anos da data de instalação do equipamento. O acesso ao fluido deve ser, preferencialmente, por abertura independente com controle de violação permitindo rápida troca em especial quando equipamento estiver em locais de difícil acesso.
- 2.1.17 O Gerador de Neblina não poderá apresentar componentes internos pressurizados.
- 2.1.18 O Gerador de Neblina deverá funcionar perfeitamente em ambientes com temperaturas entre -5°C e +50°C.
- 2.1.19 O Gerador de Neblina deve dispor de módulo de comunicação com a rede IP afim de permitir tanto seu monitoramento, como seu acionamento remoto pela Central de Operações de Segurança.
- 2.1.20 O Gerador de Neblina deverá ter um sistema de auto diagnóstico, capaz de informar por meio de alarmes técnicos locais e para o painel de alarme, se há algum tipo de problema que impossibilite seu disparo, permitindo sua reparação logo após a ocorrência do problema (bateria, temperatura, nível de fluido, falta de alimentação AC etc.)
- 2.1.21 O Gerador de Neblina deverá possuir um sistema de auto diagnóstico, capaz de informar alarmes técnicos de forma:
- a) Local, via painel de supervisão.
 - b) Remota, com o Centro de Operações de Segurança.
 - c) Integrada, via bornes com o painel de alarme local.
- 2.1.22 O Gerador de Neblina deverá possuir bloco de conexões para ligação dos cabos de supervisão, sinalização, acionamento e diagnóstico com compatibilidade de integração com painéis de alarme e intrusão de mercado nas entradas de setores/zonas, saídas de relés e, no mínimo, as seguintes possibilidades:
- a) Conexão serial, USB ou similar com painel de supervisão local.
 - b) Relé NA/C/NF para sinalizar reposição de fluido.
 - c) Relé NA/C/NF para sinalizar falha do equipamento.
 - d) Relé NA/C/NF para sinalizar Ativação do Gerador de Neblina.
 - e) Relé C/NF para sinalizar abertura do Gerador de Neblina (tamper).
 - f) Entrada para Inibir o Gerador de Neblina.
 - g) Entradas de arme (trigger) do gerador principal, secundária, terciária permitindo parametrizar regras de negócio para ativação do gerador de neblina.

h) Entrada para integração com Central de Incêndio.

2.1.22.1 Sugestão de entradas e saídas de comando, sinalização e diagnóstico mínimas exigidas no projeto – Configurações diferentes desde que atendam as funcionalidades exigidas para o funcionamento do gerador poderão ser aceitas após avaliação da BB Tecnologia e Serviços:



2.1.23 Obrigatoriamente o gerador de neblina deve ser compatível, com toda a linha de painéis de alarmes e acessórios de no mínimo os seguintes fabricantes:

a) ViaWeb, Honeywell, RiscoGroup e Bosch.

2.1.24 A conexão do serviço deve possibilitar comunicação serial ou similar com o módulo de supervisão/diagnóstico local e/ou microcomputador via USB com aplicativo de supervisão/diagnóstico. As informações que serão enviadas para o módulo ou aplicativo de supervisão/diagnóstico local devem ser mais detalhadas do que as disponíveis nos bornes. Por exemplo, detalhar as informações do relé de falha (falta de AC, bateria com carga baixa, disjuntor térmico ativado, temperatura excessiva), do relé de fluido (completo, médio, baixo, vazio), situação de todos os reles de supervisão, comando e sinalização, identificação do gerador, versão do firmware, configuração dos ajustes de tempo de neblina, etc.

2.1.25 As mesmas informações também devem ser disponibilizadas para o Centro de Operações de Segurança via comunicação IP.

2.1.26 O Gerador deverá armazenar log de auditoria, no mínimo, dos últimos 100 registros de falha, sinalizações, comando e funcionamento do gerador, tais como: sinais de falha, funcionamento, sinalizações com data e hora de cada evento, e prover estas informações para o módulo ou aplicativo de supervisão/diagnóstico local.

2.1.27 O gerador de neblina deverá ser capaz de operar com tensões de entrada de 110/127V AC – 60hz ou 220/240V AC - 60hz e corrente máxima de 10 ampères, de acordo com a tensão adotada na unidade do local de instalação. Não sendo permitida a utilização de transformadores externos ao gerador de neblina.

2.1.28 O gerador de neblina deve possuir meios de detecção de tentativa de obstrução e capacidade de alarme imediato a Central e capacidade direta de ser programado para disparar automaticamente seguindo programação horária a ser definida.

2.1.29 O Gerador de Neblina deverá dispor de placas de circuito impresso (PCB) e placas controladoras embarcadas no próprio equipamento.

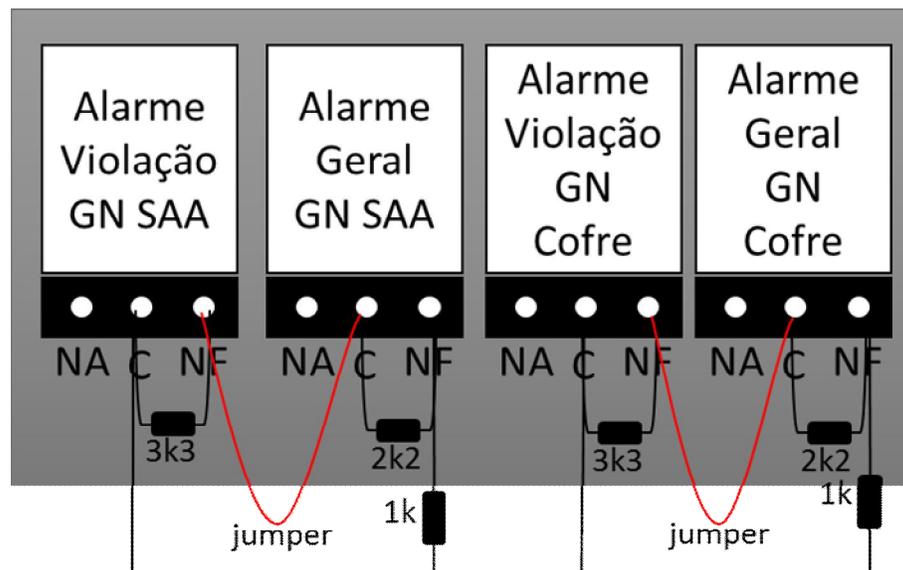
2.1.30 O Gerador de Neblina deverá permanecer em funcionamento por até 01h30min em caso de interrupção do fornecimento de rede elétrica.

2.1.31 O Gerador de Neblina deverá possuir mecanismo simples para substituição do recipiente do fluido e das baterias, de modo que não seja necessária a retirada, desinstalação ou a desmontagem completa do equipamento, provendo através de tampas o acesso aos itens consumíveis.

2.1.32 O Quadro de comando do Gerador de Nebulina preferencialmente deverá conter o módulo de supervisão e os blocos de conexão, de forma que os resistores de fim de linha (Monitoramento da falha e tamper pelo Sistema de Alarme) fiquem instalados diretamente no equipamento proporcionando assim mais segurança e inibindo possíveis tentativas de burlas ao sistema.

2.1.33 Os elementos utilizados para adequar as conexões no módulo de supervisão (tais como: resistores, adaptadores, conectores ou outros), deverão ser instalados no próprio equipamento gerador de neblina.

2.1.34 Abaixo segue um exemplo da aplicação dos resistores, a ser realizado pela empresa fornecedora do Gerador de Nebulina, no Quadro de Comando:



2.1.35 A PROPONENTE deve fornecer as interfaces de programação (API – Application Programming Interface) de alto e de baixo nível de Kit de Desenvolvimento de Software (SDK – Software Development Kit), além do suporte para integração, as mídias, manual de interfaces e manual de programação, exemplo de implementação Java, Windows, Linux das API ou SDK, para integração com o PSIM do Centro de Operação de segurança.

2.1.36 O Gerador de Nebulina deve permitir integração com a plataforma de monitoramento de ambientes, com as seguintes necessidades:

- a) Permitir acionamento remoto e supervisão do Gerador de Nebulina.
- b) Fornecimento dos recursos mínimos para integração.
- c) Fornecimento do firmware do Gerador de Nebulina.
- d) Visualizar e permitir a parametrização de tempos de disparo do Gerador de Nebulina.
- e) Identificar os diferentes status do Gerador de Nebulina: Gerador ativado, Gerador inibido.
- f) Informar as falhas técnicas (falta de AC, bateria com carga baixa, disjuntor térmico ativado, temperatura excessiva).
- g) Informar nível de fluido (completo, médio, baixo, vazio)
- h) Informar alarme de tamper.
- i) Prover total programação de tempos de disparo, possibilidade de configurar os horários de acionamento do sistema em modo automático. O tempo de disparo deverá ser adequado a quantidade de neblina gerada para o volume do ambiente protegido.
- j) Oferecer opções de condições de disparos 100% automáticos, disparos semiautomáticos solicitando confirmação da Central de Monitoramento e acionamentos manuais via Central de Monitoramento.
- k) Possuir sistema de autodiagnostico completo, com alarmes técnicos, de modo a informar os problemas identificados, tanto localmente quanto remotamente à central de monitoramento.

2.1.37 Tais exigências citadas no item 2.1.35 deverão ser cumpridas no prazo de 3 (três) dias após a solicitação formal por parte da BB Tecnologia e Serviços S.A.

2.1.38 A interface de programação API e SDK para desenvolvimento devem ser documentadas e acompanhadas de garantia de aquisição perpétua.

2.2 MÓDULO DE SUPERVISÃO LOCAL

DESCRIÇÃO DO ITEM: Sistema de auto diagnóstico, que informa por meio de alarmes visuais formados por LEDs e/ou displays digitais, indicando se há algum problema que impossibilite o disparo do Gerador de Neblina. Equipamento micro controlado, que permite visualização dos alarmes do Gerador de Neblina, tais como: Bateria, Falha de Energia, Temperatura crítica, Falha de Sensores, GN violado (tamper), Falha Geral, Nível de fluido).

2.2.1 Módulo de supervisão/diagnóstico local com função real time clock, bateria de autonomia mínima de 4 horas e acessórios (sistema multiplexador) e acessórios (sistema multiplexador que permita supervisionar, até 16 geradores de neblina simultaneamente por meio do chaveamento da porta de serviço ou endereçamento digital da porta serial, cabos de conexão com a porta serial do gerador, cabo de conexão com porta USB de microcomputadores e aplicativo de informação/diagnóstico).

2.2.2 O equipamento, a ser instalado no quadro de supervisão, conexão e controle, deverá se comunicar com o Gerador de Neblina por meio da porta de serviço e prover todas as informações de supervisão, configuração e diagnóstico local do equipamento para o usuário local responsável.

2.2.3 As informações deverão ser apresentadas em display de cristal líquido ou por sinalização por LED identificados para cada tipo de informação com, no mínimo, as seguintes informações individualizadas:

2.2.3.1 Identificação do Gerador de Neblina;

2.2.3.2 Gerador armado/desabilitado: em temperatura de serviço e pronto para disparo ou desabilitado ou em teste;

2.2.3.3 Gerador ativado: produzindo neblina;

2.2.3.4 Falha de AC: Falta de energia principal;

2.2.3.5 Falha da bateria alternativa: carga baixa, danificada, sem carga, carregando;

2.2.3.6 Violação: relé de tamper ativado;

2.2.3.7 Nível de fluido: Normal, médio, baixo, vazio;

2.2.3.8 Nível de temperatura de operação de cada gerador de neblina medida em graus Celsius;

2.2.3.9 Temperatura crítica: alarme de temperatura – estado do disjuntor térmico; e

2.2.3.10 Entre outras adicionais necessárias para a supervisão do funcionamento do gerador.

2.2.4 Deverá prover porta para conexão do cabo de comunicação com porta USB para microcomputadores para apresentar informações de sinalização/diagnóstico detalhadas no aplicativo de supervisão/diagnóstico neblina.

2.2.5 O aplicativo de supervisão/diagnóstico deve ser parte integrante do fornecimento do módulo de supervisão sem ônus adicional para a BB Tecnologia e Serviços. Deverá ser compatível com sistemas operacionais Linux KERNEL 3.0 ou superior, e Windows 8 e 10 e versões superiores lançadas até a data do fornecimento do módulo de supervisão local.

2.3 MÓDULO DE GERENCIAMENTO REMOTO PSIM

2.3.1 Adicionalmente ao pacote de API e SDK do Gerador de Neblina, conforme item 2.1.35, poderá a BB Tecnologia e Serviços S.A. fazer aquisição da interface do módulo e das suas devidas licenças perpétua do Software de gerenciamento remoto do Gerador de Neblina, para que seja possível a integração com o PSIM da BB Tecnologia e Serviços S.A.

2.3.2 A interface e suas licenças devem ser capazes de gerenciar **no mínimo** três equipamentos geradores de neblina por dependência.

2.3.3 O pacote de licença para gerenciamento remoto PSIM deve ser documentado e acompanhado de garantia de aquisição perpétua.

2.3.4 A PROPONENTE deverá entregar os aplicativos necessários para recepção dos eventos e envio de comandos por meio dos servidores da BBTS, incluindo as licenças de uso permanentes, atualizações dos aplicativos e suporte.

2.3.5 Visando a interoperabilidade com os sistemas legados dos clientes, as soluções em software fornecidas pelo PROPONENTE, devem possibilitar no mínimo, os seguintes atributos:

- a) Importação ou exportação diretamente da base de dados,
- b) Disponibilizar Interface e suas conexões com o PSIM,
- c) Disponibilizar a documentação da interface middleware.

2.3.6 A interface deve possuir garantia de eternidade. A garantia é mantida através de contrato entre as partes citando a recuperação e doação do código fonte depositado em um cofre de terceiros.

2.3.7 A PROPONENTE se compromete a manter os softwares adquiridos, embarcados nos produtos ou não, atualizados quanto às novas versões, sempre que a atualização não envolver substituições de componentes. As novas versões devem ser disponibilizadas durante o período de cinco anos.

2.4 KIT REPOSIÇÃO DE FLUIDO

DESCRIÇÃO DO ITEM: Reservatório para utilização no Gerador de Neblina (GN). Conteúdo do reservatório composto por água deionizada e glicóis de grau alimentício. Quando do acionamento do Gerador de Neblina (GN), deve produzir uma névoa densa, atóxica, inodora e que não gera resíduos após a sua dispersão, capaz de restringir a visão no local onde o Gerador de Neblina (GN) estiver instalado.

2.4.1 Kit completo para reposição do fluido do gerador de neblina por vencimento de prazo de validade ou uso na geração de neblina.

2.4.2 Deverá conter todos os insumos para permitir substituição ou reposição do fluido, pela BB Tecnologia e Serviços, compatível com o gerador fornecido.

2.4.3 O volume de fluido fornecido deve ser o suficiente para prover a carga completa do gerador de neblina.

2.4.4 No recipiente do fluido deverá possuir: nome e marca do fluido, volume total de fluido, identificação do fabricante, data de fabricação, data de validade e permitir a impostação da data de instalação pelo técnico instalador.

2.4.5 A data de validade do fluido não poderá ser inferior a dois anos da data de entrega do kit reposição de fluido.

2.4.6 Deverão ser fornecidas informações sobre condições de armazenagem segura e eventuais incompatibilidades de armazenamento e orientações sobre o método correto para manuseio seguro do fluido.

2.5 CONFIGURAÇÃO PADRÃO DA INFRAESTRUTURA E KIT DE MONTAGEM

2.5.1 O Fornecedor/Instalador deverá executar toda a Infraestrutura de tubulações, eletro calhas, caixas de passagem, condutores, guarnições, fiações de energia e comunicação/comando, braçadeiras, suportes, acessórios em geral, etc. para as instalações elétricas e de comunicação para o sistema completo dos geradores de neblina da dependência. A infraestrutura instalada deverá prever a reserva para futura expansão com a instalação de novos geradores de neblina na dependência.

- a) Interligação da comunicação será realizada através da instalação de cabo UTP Categoria 5e de 4 pares, entre cada um dos geradores de neblina e o Pannel de Diagnóstico Central – PD-GN a ser instalado na sala ER/TC (Sala Online).
- b) Interligação com o sistema de alarme será realizada através da Instalação de cabo UTP Categoria 5e de 4 pares entre Pannel de Diagnóstico Central – PD-GN a ser instalado na sala ER/TC (Sala Online) e um novo patch pannel de 24 portas no rack de segurança exclusivo para o novo sistema de geradores de neblina.
- c) Instalação de um quadro de distribuição de força – QF-GN para alimentar os geradores de neblina e o pannel de diagnóstico central com a reserva para futuras expansões.

- d) Interligação através da Instalação de circuito elétrico exclusivo 220V- (2F+T) em cabos flexíveis de #4,0mm², do novo QF-GN (quadro de força dos geradores de neblina) e o PD-GN, para atender as tomadas do sistema principal.
- e) Materiais, serviços e acabamentos correlatos.
- f) Interligações da rede de aterramento destinado à rede elétrica e de telecomunicações com novos e quadros existentes.
- g) Etiquetas adesivas para identificação de cabeamento em geral, nas extremidades dos cabos e para identificação dos blocos de engate rápido, disjuntores e patch panel.
- h) O padrão de cores a ser utilizado na interligação entre os geradores de neblina, PD-GN e patch panel serão definidas em conjunto com a BB Tecnologia e Serviços.

2.5.2 O Gerador de Neblina deverá ser construído de forma a permitir sua instalação tanto em modo vertical quanto horizontal, a fim de poder ser fixado no piso, paredes, tetos ou embutido em forros – de acordo com a necessidade requerida pelo ambiente. Todos os suportes e elementos de fixação fazem parte do fornecimento da solução sem ônus adicional a BB Tecnologia e Serviços.

2.5.3 O equipamento Gerador de Neblina, deverá ser construído de modo que, após sua instalação, as partes essenciais para manutenção e troca do fluido devem permanecer de fácil acesso.

2.5.4 Deverá elaborar e fornecer impresso e em formato digital (DWG e PDF) sem ônus adicional para o BB Tecnologia e Serviços, o Projeto Executivo da infraestrutura elétrica e de rede lógica, que deve conter o detalhamento da forma de instalação dos equipamentos e acessórios.

2.5.5 Todos os custos necessários para prover a infraestrutura física, como mão de obra, materiais, transporte etc, necessários para prover a funcionalidade dos equipamentos, deverão ser previstos no preço dos produtos, conforme tomada de preço na tabela 1.1.

2.5.6 O kit para montagem de cada item deve possuir os seguintes equipamentos e acessórios:

2.5.6.1 Gerador de neblina (GN)

- a) Equipamento gerador de neblina.
- b) 02 (dois) Blocos de Engate Rápido M10 (por gerador de neblina instalado).
- c) 01 (um) Bastidor metálico para o Bloco de Engate Rápido (por gerador de neblina instalado).
- d) Suporte para afixação do equipamento no teto/parede.
- e) 01 (um) Tomada de 3 pinos – redondos - 2 P+T (2 pólos e terra) – 20 A - 125/250 V, estar de acordo com a norma Padrão - NBR 14136.
- f) Conjunto de parafusos e buchas suficientes para afixação do equipamento.

2.5.6.2 Módulo de supervisão local (PD-GN)

- a) Painel de comando, estrutura chapa 16 USG e porta em chapa 14 USG. Porta provida de dobradiças, trinco, fecho YALE, espelho, porta-cartão e visor em acrílico. Dimensões mínimas 500x800x200mm.
- b) Patch Painel para rack 19"- CAT 5E, com portas RJ45 (fêmea) em sua parte frontal e conexão para cabos na parte traseira padrão IDC 110 (patch pannel), de 24, com etiquetas de identificação.
- c) Conjunto de parafusos e buchas suficientes para afixação do quadro na parede.
- d) 02 (dois) Bloco de Engate Rápido M10 para ligação com sistema de alarme.
- e) 01 (um) Bastidor metálico para o Bloco de Engate Rápido.
- f) Conjunto de Canaleta PVC 30X50mm.
- g) 02 (duas) tomadas no padrão NBR14136.
- h) 01 (um) display de no mínimo 07 (sete) polegadas.
- i) Suportar até 16 Geradores de Neblina por dependência.

2.5.6.3 Quadro de Força Gerador de Neblina (QF-GN)

- a) 01 (um) Quadro de força do tipo sobrepor, dimensões mínimas 600x800x200mm.
- b) 01 (um) Dispositivo protetor de surto (DPS, Tipo 3 x 220 V – 18KA).
- c) 01 (um) Disjuntor Geral (Bipolar ou Tripolar 380 V/60Hz, corrente de interrupção acima de 25KA, atuação instantânea, sistema N, isentos de chumbo e metais pesados).
- d) 01 (um) Disjuntor para cada gerador de neblina instalado e 1 (um) Disjuntor para o quadro PD-GN (Monopolar, Bipolar ou Tripolar 380V/60Hz, com corrente de interrupção acima de 5KA, atuação lenta, tipo C, sistema N, isentos de chumbo e metais pesados).
- e) 01 (um) Barramento de cobre estanhado (Terra).
- f) 01 (um) Barramento de cobre estanhado 3F+N.
- g) Trilho Din 35mm.
- h) Conjunto de parafusos, buchas suficientes para afiação do quadro na parede e acessórios para Quadro de Força.

2.5.6.4 Kit de reposição de fluido

- a) Recipiente contendo o fluido para geração de neblina.
- b) Cada recipiente deverá contemplar quantidade equivalente ao volume integral do reservatório do Gerador de Neblina.

2.6 INSTALAÇÃO

2.6.1 A BB Tecnologia e Serviços, fornecerá um cronograma das instalações dos equipamentos de segurança ao FORNECEDOR. Neste cronograma serão informados os dias e horários para a instalação dos equipamentos. O prazo estimado no item 13.4 deve ser observado quando da entrega deste cronograma pela BB Tecnologia e Serviços.

2.6.2 A expectativa de instalação por ponto de atendimento será conforme tabela abaixo:

Mês	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º
Qtd. Pontos de Atendimento	47	47	47	47	47	47	47	47	47	47	47	43
Média de Gerador de Neblina por Ponto de Atendimento	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3

2.6.3 O FORNECEDOR deverá elaborar um manual de procedimentos operacionais e técnicos de instalação e roteiro de testes, para auxiliar os técnicos instaladores. Este manual deve ser entregue à BB Tecnologia e Serviços juntamente com o projeto executivo.

2.6.4 O FORNECEDOR deverá instalar os equipamentos nos “Pontos de Atendimento” definidos, sob supervisão de funcionário da BB Tecnologia e Serviços.

2.6.5 Após a instalação, O FORNECEDOR deverá aguardar o funcionário da BB Tecnologia e Serviços realizar a ativação da solução com a central de alarme, para que seja possível realizar testes do sistema em conjunto, de forma a garantir que o equipamento instalado está em perfeito funcionamento.

2.6.4.1 Caso não seja possível o técnico da BBTS realizar a ativação da solução por falha na instalação, a Proponente terá até 3 (três) dias úteis para corrigir as falhas identificadas.

2.6.4.2 Após a instalação dos equipamentos pelos proponentes nos pontos indicados pela BBTS, e ativação da solução com a central de alarme pelo técnico da BBTS, será emitido o termo de aceite correspondente àquele serviço.

2.6.6 O FORNECEDOR deverá prover as adaptações necessárias da infraestrutura física, elétrica e lógica para que seja possível realizar a instalação dos equipamentos de segurança.

2.6.7 É de responsabilidade do FORNECEDOR o custo pelo fluido utilizado na realização dos testes de calibragem do equipamento quando da sua instalação. O fluido, fornecido para a BB Tecnologia e Serviços, deve ser instalado no gerador de neblina somente após a realização dos testes previsto no roteiro.

2.6.8 O FORNECEDOR deverá fornecer e instalar o suporte ou qualquer tipo de acessório para instalação e sustentação dos geradores de neblina.

2.6.9 Cada equipamento deverá ser entregue embalado adequadamente nos “Pontos de Atendimento” indicados pela BB Tecnologia e Serviços. As embalagens deverão possuir identificação externa contendo o número do Edital, o número do Contrato e a relação dos itens que compõe o volume. Também poderá ser transportado pelo técnico instalador, a critério do FORNECEDOR.

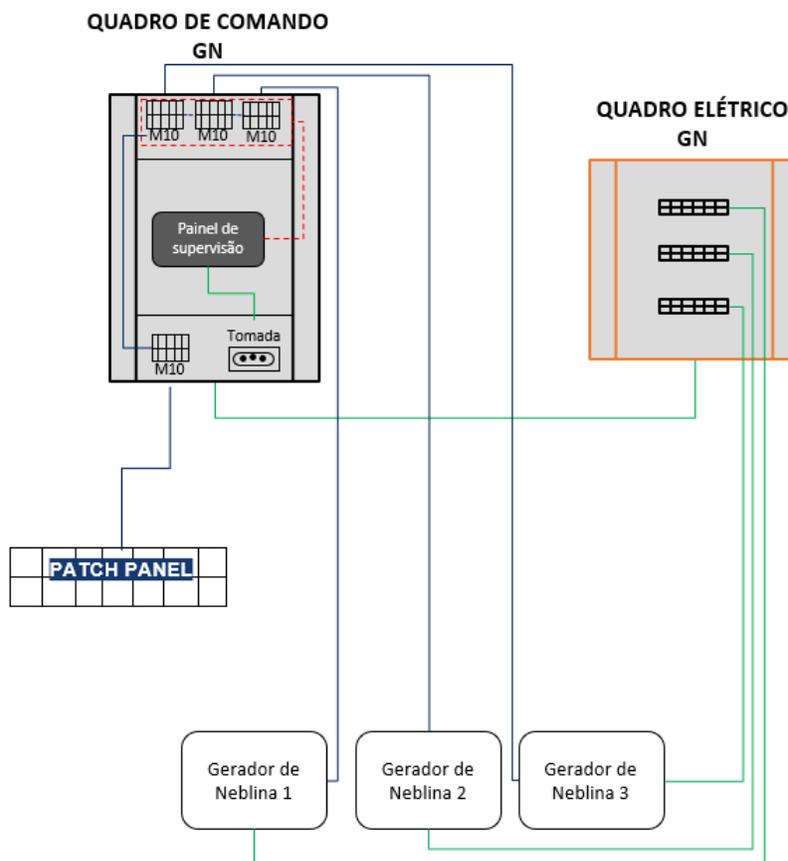
2.6.10 Será de responsabilidade do fornecedor todo transporte (vertical e horizontal), manuseio, instalação e integridade dos materiais, equipamentos e instalação objeto do contrato, até a entrega e recebimento final dos equipamentos em perfeito funcionamento.

2.6.11 A instalação dos equipamentos não poderá danificar, prejudicar e/ou interferir de qualquer forma no funcionamento de outras instalações existentes ou, por seu turno, sofrer interferências de qualquer ordem, advindas de outros equipamentos eletroeletrônicos instalados na unidade ou fora dela.

2.6.12 O FORNECEDOR será responsável por eventuais reparos e ajustes causados pelas instalações dos equipamentos de segurança, caso ocorra alteração das características de construção dos “Pontos de Atendimento” indicados pela BB Tecnologia e Serviços.

2.6.13 Caberá ao FORNECEDOR o levantamento de todo material e mão de obra necessários à instalação dos equipamentos de segurança.

2.6.14 A infraestrutura que será executada nos “Pontos de Atendimento” pela PROPONENTE deverá atender as configurações da figura abaixo:



3. Subcontratação:

3.1 Será permitida a subcontratação apenas dos serviços acessórios, necessários para a execução do objeto. Consideram-se como serviços acessórios as atividades de instalação dos equipamentos.

4. Informações de Faturamento:

4.1 O faturamento será para os endereços constantes no **Documento 01**, de acordo com a necessidade da BB Tecnologia e Serviços S.A. O local de faturamento será informado previamente à PROPONENTE, quando da solicitação.

4.2 O serviço de instalação dos equipamentos e a preparação da infraestrutura lógica e elétrica deverá ser faturada em Nota Fiscal de Serviço (NFS), devidamente segregada da Nota Fiscal mercantil dos equipamentos.

5. Condições de Instalação, Implementação e/ou Customização:

5.1 A responsabilidade pela instalação dos equipamentos será da PROPONENTE.

5.2 A Proponente deverá fornecer manual dos equipamentos em português, com instruções claras, simples e objetivas, contendo procedimentos operacionais e técnicos de instalação dos equipamentos, roteiro de testes e informações sobre a correta operação dos equipamentos.

6. Condições de Entrega:

6.1 Os equipamentos deverão ser instalados nos "Pontos de Atendimento" da BB Tecnologia e Serviços, distribuídos em todo território nacional. A quantidade dos possíveis pontos de atendimento está descrita na tabela abaixo, porém a definição do local será de acordo com a necessidade da BB Tecnologia e Serviços:

Região	UF	Pontos de Atendimento
Sudeste	SP	1.439
	MG	607
	RJ	332
	ES	102
	Subtotal	2.480
Nordeste	BA	387
	CE	197
	PE	186
	MA	141
	PB	109
	RN	88
	AL	83
	PI	79
	SE	53
Subtotal	1.323	
Sul	PR	407
	RS	387
	SC	375

	Subtotal	1.169
Centro-Oeste	GO	178
	MT	124
	DF	115
	MS	103
	Subtotal	520
Norte	PA	129
	TO	58
	RO	55
	AM	47
	AC	28
	AP	19
	RR	17
	Subtotal	353
Total	5.845	

6.2 No momento da solicitação, a BB Tecnologia e Serviços, enviará o endereço completo do “Ponto de Atendimento” onde a PROPONENTE deverá entregar os equipamentos, promover a infraestrutura de rede elétrica e lógica necessária, e instalar os equipamentos geradores de neblina e demais acessórios.

6.3 O frete para entrega dos materiais e equipamentos será responsabilidade da PROPONENTE.

6.4 No caso de a BB Tecnologia e Serviços realizar a aquisição somente do Gerador de Neblina ou do Kit Reposição de Fluido deverá ser entregue no endereço indicado abaixo, sendo o frete de responsabilidade da PROPONENTE:

Estoque Central:

Razão Social: BB Tecnologia e Serviços S.A.

CNPJ de faturamento: 42.318.949/0073-59

Endereço de faturamento: Estrada dos Bandeirantes, nº 13.843 – Vargem Pequena – Rio de Janeiro – RJ

CEP: 22.783-025

Inscrição Estadual: 87207846

Horário de Entrega: das 08h30min às 12h30min e de 14h às 17h.

6.5 No caso de a BB Tecnologia e Serviços realizar a aquisição somente do Gerador de Neblina ou do Kit Reposição de Fluido, a PROPONENTE deverá enviar para o endereço indicado no item 6.4, sem ônus adicional à BBTS (frete CIF). O prazo de entrega será de até 20 (vinte) dias corridos a contar da solicitação de entrega.

6.6 A licença do Módulo de Gerenciamento Remoto PSIM deverá ser disponibilizado em até 48 horas, a contar da solicitação.

6.7 O fornecimento do produto será solicitado mediante apresentação da SOLICITAÇÃO DE ENTREGA correspondente.

a) Cada Solicitação de entrega conterà, sucintamente:

- b) Número DGCO da Ata;
- c) Quantidade estimada do produto;
- d) Descrição do produto;
- e) Local e horário de entrega;
- f) Valor;

6.8 O fornecimento dos equipamentos com o serviço de implantação será de acordo com a necessidade da BB Tecnologia e Serviços S.A., sendo cada entrega deve atender aos prazos estabelecidos no item 13.4.

6.9 Caso seja detectado que os equipamentos não atendem às especificações técnicas do objeto licitado, poderá a BB Tecnologia e Serviços S.A. rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se o PROPONENTE providenciar a substituição dos equipamentos não aceitos no prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação. O frete para o recolhimento os materiais/equipamentos rejeitados, assim como para o reenvio do novo material, será de responsabilidade da PROPONENTE.

6.10 A PROPONENTE terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação de rejeição do material pelo Controle de Qualidade, para sua retirada.

7. Embalagem:

7.1 Todos os itens devem ser entregues em embalagens que garantam a integridade física dos mesmos durante o manuseio: transporte, armazenagem e movimentação de material, considerando possibilidade de reaproveitamento da embalagem entre etapas de reparo e descarte, conforme o caso.

7.2 Exemplo de embalagem individual.

Exemplo de Caixa de Papelão
T-20 CX DE PAPILAO P/MISCELANEA 1 (1150X90X90 MM)



Exemplo de Calço de Espuma
T-20 CALÇO DE ESPUMA VAZADO (220X170X30X20 MM) DENSIDADE 30KG/M3



Exemplo de Calço de Espuma
T-20 CALÇO DE ESPUMA(20X170X220MM) DENSIDADE 30KG/M3



7.3 A embalagem deverá conter uma etiqueta adesiva com o nº e data da Nota Fiscal, nº da Ordem de Compra e o prazo de garantia, outra etiqueta adesiva com o código GTIN (Numeração Global de Item Comercial) e o part number do produto, impressos em código de barras, para que possa ser escaneada com o objetivo de gerar as informações necessárias para a emissão da Nota Fiscal Eletrônica (NFe). O não atendimento das especificações de “Embalagem” poderá gerar recusa no recebimento do material.

7.4 Para fins de Qualificação Técnica, a PROPONENTE deverá apresentar pelo menos 1 (um) atestado de fornecimento de bens/materiais compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto especificado neste projeto.

7.4.1 O atestado deverá indicar o fornecimento de um quantitativo de bens não inferior a 10% do especificado no **ANEXO I** deste Edital.

8. Condições de Aceite:

8.1 A inspeção visual é feita a 100% e, para a inspeção de ensaios, é adotado o plano de amostragem simples dos equipamentos sobressalentes, inspeção comum nível III – NQA 1%, da NBR 5426, conforme tabela a seguir.

Plano de Amostragem Simples - NBR 5426			
Inspeção Comum			
Nível III - NQA 1%			
QUANTIDADES		FALHAS	
LOTE	AMOSTRA	ACEITA	REJEITA
2 a 8	3	0	1
9 a 15	5	0	1
16 a 25	8	0	1
26 a 50	8	0	1
51 a 90	20	0	1
91 a 150	32	1	2
151 a 280	50	1	2
281 a 500	80	2	3
501 a 1200	125	3	4

1201 a 3200	200	5	6
3201 a 10000	315	7	8
10001 a 35000	500	10	11

8.2 Todos os itens, inclusive os substituídos/repostos durante o período de garantia deverão ser novos e de acordo com a especificação técnica.

8.3 O aceite dos materiais/equipamentos pela BB Tecnologia e Serviços S.A., não exclui a responsabilidade civil da PROPONENTE por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas, garantindo-se a BB Tecnologia e Serviços S.A. as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

9. Condições de Garantia:

9.1 Os equipamentos/materiais deverão possuir garantia de, no mínimo, 24 meses, contados a partir de sua data de instalação dos equipamentos, incluindo a prestação de serviços de reparo on-site em garantia, compreendendo a substituição de peças, componentes e acessórios que apresentem defeito durante este período, sem ônus adicional para a BB Tecnologia e Serviços.

9.2 A garantia também deve possuir Suporte Técnico e Operacional, que consiste da disponibilização de corpo técnico para prestar atendimento à BB Tecnologia e Serviços.

9.3 Os materiais/equipamentos que apresentarem defeitos de componente ou mão-de obra serão substituídos, sem ônus para a BB Tecnologia e Serviços S.A., no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos;

9.4 Os materiais/equipamentos utilizados em substituição serão do mesmo fabricante dos originais.

9.5 A retirada dos equipamentos instalados para acionamento da garantia, bem como a substituição dos equipamentos, será de responsabilidade da PROPONENTE.

9.6 Os itens substituídos em virtude do acionamento da garantia serão entregues pelo fornecedor, nos locais indicados pela BB Tecnologia e Serviços S.A., no território nacional, sem ônus para BB Tecnologia e Serviços S.A.

10. Condições de Pagamento:

10.1 O preço proposto contempla todas as despesas necessárias à plena execução do serviço, tais como de pessoal, de administração e todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.) incidentes sobre o serviço, inclusive os custos eventuais para prestações de serviços, com fornecimento acessório de material, ferramental e instrumental técnico adequado, uniformes, encargos sociais, seguros, taxas de administração, custos com qualquer tipo de deslocamento, material/peças, cessão técnica, licenças inerentes às atividades e tributos, enfim tudo o necessário para a prestação dos serviços.

10.2 A empresa será remunerada pelos bens e serviços solicitados e efetivamente executados e atestados mediante assinatura do funcionário da BB Tecnologia e Serviços.

10.3 O pagamento será efetuado em até dia 30 (trinta) dias a contar da emissão da nota fiscal, mediante crédito em conta corrente mantida no Banco do Brasil (preferencialmente) por esta PROPONENTE, contra apresentação da nota fiscal/fatura ou recibo de prestação de serviços. A nota fiscal deverá ser emitida após a emissão, pela BBTS, do termo de aceite dos serviços ou da entrega dos bens.

10.4 A nota fiscal/fatura de prestação de serviços deverá ser entregue à BBTS com antecedência mínima de 20 (vinte) dias da data prevista para efetuar o respectivo pagamento.

10.5 Em contrapartida a “entrega dos equipamentos” e aos “serviços de instalação” efetivamente autorizados e executados quando do atendimento as Ordens de Serviço, a PROPONENTE fará jus ao valor contratado.

11. Multa:

11.1 O atraso injustificado na entrega dos bens sujeitará a PROPONENTE ao pagamento de multa correspondente a 1,0% (um por cento) do valor da pendência, por dia de atraso, até o limite de 10% do valor devido, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 13.303/16.

11.2 A BB Tecnologia e Serviços S.A., poderá aplicar à PROPONENTE multa por inexecução total ou parcial da Solicitação de Entrega correspondente a até 20% (vinte por cento) do valor da nota fiscal do objeto contratado.

11.3 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará a PROPONENTE da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

11.4 São assegurados à BB Tecnologia e Serviços todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº. 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

11.5 Não serão aplicadas penalidades na ocorrência de casos fortuitos, ou de força maior ou razões de interesse público, desde que devidamente comprovados e enquadrados legalmente nestas situações.

11.6 As penalidades serão aplicadas com observância dos princípios da ampla defesa e do contraditório.

12. Homologação da Amostra:

12.1 A proponente deverá apresentar, juntamente com a proposta, catálogo técnico dos equipamentos e materiais ofertados. Caso julgue necessário, a BB Tecnologia e Serviços S.A., solicitará amostra(s) dos materiais/equipamentos para efetuar um processo de homologação/qualificação.

12.2 A arrematante deverá apresentar amostra(s) do(s) item(ns) solicitado(s) de acordo com as especificações técnicas exigidas neste projeto, sem ônus para a BB Tecnologia e Serviços S.A., no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da convocação feita pelo Responsável.

12.3 Os materiais/equipamentos serão avaliados pela BB Tecnologia e Serviços S.A. quanto à sua aderência às especificações mínimas exigidas.

12.4 As amostras serão submetidas a testes, simulando-se o ambiente real de trabalho, devendo se comportar adequadamente, conforme especificado.

12.5 No caso de não haver entrega de amostra(s) para testes, ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Responsável, ou haver entrega da(s) amostra(s) para homologação/qualificação fora das especificações previstas neste projeto, a proposta do PROPONENTE poderá ser desclassificada.

12.6 A amostra rejeitada deverá ser recolhida e/ou substituída por outra escoimada da divergência e apresentada no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, a contar da comunicação da BB Tecnologia e Serviços S.A., sem que ocorra alteração do prazo de entrega. Somente será aceita pela BB Tecnologia e Serviços S.A. uma única substituição da amostra.

12.7 Será desclassificada a proposta da empresa que descumprir o prazo estabelecido, sendo facultado a BB Tecnologia e Serviços S.A. convocar a(s) empresa(s) remanescente(s), obedecida a ordem de classificação.

12.8 Os testes poderão ocorrer em campo (nas próprias instalações do Banco do Brasil), em nossos laboratórios ou de terceiros, a critério da BB Tecnologia e Serviços S.A.

12.9 As amostras deverão ser entregues no endereço: SEPN - Setor de Edifícios de Utilidade Norte - Quadra 508 Conjunto "C" Lote 07, Asa Norte, Brasília – DF, 70740-543, CNPJ nº 42.318.949/0013-18, IE nº 07.322.007/002-03, das 08h30min às 12h30min e de 14h às 17h.

12.10 O frete/instalação referente ao envio das amostras ficará por conta do PROPONENTE.

12.11 Ao final da avaliação, a(s) amostra(s) poderá(ão) ser devolvida(s) ao PROPONENTE no estado em que se encontrarem.

13. Acordo de Nível de Serviço:

13.1 A PROPONENTE obriga-se a cumprir os prazos de entregas dos equipamentos/materiais.

13.2 Os atrasos injustificados nos prazos, sujeitará a PROPONENTE ao seguinte rebate no valor da fatura correspondente à prestação do serviço mensal.

ATRASSO NA INSTALAÇÃO	% DO REBATE NA FATURA
6 DIAS	6%
7 DIAS	7%
8 DIAS	8%
9 DIAS	9%
10 DIAS	10%

13.3 A PROPONENTE obriga-se a cumprir os prazos de instalação dos equipamentos/materiais com a realização da infraestrutura.

13.4 A BB Tecnologia e Serviços S.A será responsável pelo acionamento da PROPONENTE, conforme prazos estabelecidos abaixo:

Serviços de Instalação Agendamento: limitado em 5 dias úteis após a solicitação da BBTS. Conclusão da instalação: limitada em até 30 dias corridos após a solicitação da BBTS.	“Ponto de Atendimento” com até 3 Geradores de Neblina.	Prazo de conclusão da instalação em até 15 dias da data agendada.
	“Ponto de Atendimento” com até 8 Geradores de Neblina.	Prazo de conclusão da instalação em até 20 dias da data agendada
	“Ponto de Atendimento” com mais de 8 Geradores de Neblina.	Prazo de conclusão da instalação em até 30 dias da data agendada

Observação: a contagem do tempo de resolução da Solicitação e Instalação inicia-se após o dia da Solicitação de Entrega e compreende os prazos máximos previstos na tabela acima.

14. Transferência de tecnologia para utilização do equipamento:

14.1 A Proponente deverá promover eventos de transferência de tecnologia de operação e suporte para o equipamento adquirido, sem qualquer ônus adicional para a BB Tecnologia e Serviços. Todo o material e/ou documentação utilizados deverão ser redigidos em língua portuguesa e fornecidos sem custos.

14.2 A critério da BBTS, os treinamentos poderão ocorrer nas instalações da BB Tecnologia e Serviços, na cidade de Brasília/DF ou Rio de Janeiro/RJ ou nas instalações da PROPONENTE.

14.3 A PROPONENTE deverá arcar com todos os custos de deslocamento e acomodações dos envolvidos na **aplicação** dos treinamentos.

14.4 Ambiente de treinamento e infraestrutura necessária, quando o treinamento for executado nas instalações da PROPONENTE:

14.4.1 A PROPONENTE deverá disponibilizar toda infraestrutura necessária para condução das turmas presenciais, tais como: Apostilas, sala de treinamento, equipamentos objetos do treinamento, quadro branco, Datashow, flipchart.

14.4.2 As instalações para realização dos treinamentos deverão oferecer o mínimo de conforto exigido pela BB Tecnologia e Serviços, ambientes arejados e higienizados, refrigeração local adequada e toaletes masculino e feminino.

14.4.3 Os cursos deverão ser ministrados, preferencialmente, nos dias úteis.

14.5 Infraestrutura necessária, quando o treinamento for executado nas instalações da BB Tecnologia e Serviços:

14.5.1 A PROPONENTE deverá disponibilizar: Apostilas, configurar as estações de trabalho disponibilizadas pela BB Tecnologia e Serviços com as ferramentas necessárias à execução do treinamento (equipamentos, aplicações, etc).

14.5.2 Ficará a cargo da BB Tecnologia e Serviços disponibilizar a sala de treinamento, quadro branco, datashow, flipchart, pilot.

14.5.3 Os cursos deverão ser ministrados, preferencialmente, nos dias úteis.

14.6 Os eventos serão ministrados em 2 (duas) modalidades diferentes, conforme abaixo:

14.7 Transferência de tecnologia de nível técnico e operacional:

14.7.1 Ocorrerá em local combinado entre a Proponente e a BB Tecnologia e Serviços, direcionado para os técnicos que realizarão a configuração do equipamento, em Brasília/DF ou Rio de Janeiro/RJ;

14.7.2 A proponente deverá promover a transferência de tecnologia para instalação/configuração e manutenção do equipamento, seus acessórios e periféricos: evento com visão teórico-prático para técnicos da BB Tecnologia e Serviços para, no mínimo 12 (doze) grupos em períodos distintos, carga horária mínima de 30 (trinta) horas por turma, com 12 (doze) participantes cada, com infraestrutura adequada e equipamentos iguais aos fornecidos, em ambiente a ser definido pela BB Tecnologia e Serviços. O conteúdo deverá contemplar, no mínimo:

- a) Visão geral de todo sistema;
- b) Detalhamento da topologia;
- c) Elementos de rede utilizados no sistema;
- d) Operação avançada de todos os componentes de configuração e gerenciamento;
- e) Detalhamento do módulo de supervisão;
- f) Descrição e configuração de todas as funcionalidades;

14.7.3 A BB Tecnologia e Serviços, poderá solicitar o acompanhamento in loco durante a instalação em no mínimo 20 (vinte) locais distintos, a ser acordado com a proponente, sem qualquer ônus adicional.

14.8 Transferência de tecnologia na área de integração e/ou desenvolvimento de API's:

14.8.1 Deverá abordar desenvolvimento de aplicações XML e web services e outros que o proponente julgar necessários, de acordo com as características tecnológicas do sistema, para integração com o software de monitoramento e outros sistemas;

14.8.2 A proponente deverá promover a transferência de tecnologia para desenvolvimento/customização e integração: evento com visão prática para Analistas da BB Tecnologia e Serviços S.A., para no mínimo 6 (seis) grupos em períodos distintos, carga horária mínima de 40 (quarenta) horas por turma, com 5 (cinco) participantes cada. O conteúdo deverá contemplar, no mínimo, os aspectos necessários para a perfeita integração necessária para gerenciamento do Gerador de Neblina.

14.8.3 A transferência de tecnologia na área de integração e/ou desenvolvimento de API's deverá ser realizada em Brasília (DF), em local a ser designado pela BB Tecnologia e Serviços. A critério da BB Tecnologia e Serviço S.A., a transferência de tecnologia para integração também poderá ocorrer de forma remota.

14.8.4 A transferência de tecnologia na área de integração e/ou desenvolvimento de API's poderá ser solicitada a qualquer momento a partir da ativação do primeiro equipamento Gerador de Neblina.

15. Aspectos de Segurança:

15.1.1 A PROPONENTE declara e obriga-se a proteger e preservar o meio ambiente, prevenindo práticas danosas e executando seus serviços em observância à legislação vigente, principalmente no que se refere aos crimes ambientais.

15.1.2 A Proponente compromete-se a manter como confidenciais todas as informações colocadas à disposição pela BB Tecnologia e Serviços, não divulgando tais informações a terceiros sob nenhuma forma e utilizando-as somente para os fins da ata.

15.1.3 A PROPONENTE responderá pessoal, direta e exclusivamente pelas reparações decorrentes de acidentes de trabalho provocadas pelos equipamentos fornecidos, uso indevido de marcas e patentes, e danos pessoais ou materiais causados a BBTS ou a terceiros, mesmo que ocorridos na via pública. Responsabiliza-se, igualmente, pela integridade das instalações e equipamentos, respondendo pela destruição ou danificação de qualquer de seus elementos, seja resultante de ato de terceiros, caso fortuito ou força maior.

16. Matriz de Risco

CATEGORIA DO RISCO	DESCRIÇÃO	CONSEQUÊNCIA	ALOCÇÃO DO RISCO
Risco atinente ao Tempo da Execução	Atraso na execução do objeto contratual por culpa do Contratado.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Contratado
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Contratado
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do contrato que não estejam na sua álea ordinária, tais como fatos do príncipe.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Contratante
Risco da Atividade Empresarial	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro do Contratado na avaliação da hipótese de incidência tributária.	Aumento ou diminuição do lucro do Contratado.	Contratado

	Varição da taxa de câmbio.	Aumento ou diminuição do custo do produto e/ou do serviço.	Contratado
--	----------------------------	--	------------

17. Vigência:

17.1.1 A vigência será de 12 (doze) meses.

Relação de Anexos:

Documento 01 – Lista de locais para faturamento

DOCUMENTO Nº 1
Lista de locais para faturamento

UF	Município	ENDEREÇO	CEP	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL
AL	Maceió	Av. Fernandes Lima, 998 - Bairro: Pitanguinha	57052-050	42.318.949/0051-43	24.071.009-6	9.000.8293-0
AM	Manaus	Av. Djalma Batista, 1111 C - São Geraldo	69053-000	42.318.949/0027-13	04.164.125-6	1.473.201
BA	Salvador	Rua Marques de Monte Santo, nº 32 - Rio Vermelho	41940-330	42.318.949/0007-70	1.781.436	021.063.001-85
CE	Fortaleza	Av. Santos Dumont, 2088, salas 201 a 210 - Aldeota	60150-160	42.318.949/0019-03	068.334.05-2	34.192-4
DF	Brasília	SEPN - Setor de Edifícios de Utilidade Norte - Quadra 508 Conjunto "C" Lote 07	70740-543	42.318.949/0013-18	07.322.007/002-03	não tem
DF	Brasília	SEPN - Setor de Edifícios de Utilidade Norte - Quadra 508 Conjunto "C" Lote 07 - Parte	70740-543	42.318.949/0013-18	07.322.007/002-03	não tem
ES	Vitória	Av. Nossa Senhora da Penha, 699 - Ed. Century Towers, Torre A, Si. 1110a 1114 - Santa Lúcia	29055-131	42.318.949/0031-08	080.771.93-7	003.745-9
GO	Goiânia	Rua Umburana, 105, OD 52, Setor Santa Genevêva	74670-150	42.318.949/0020-47	10.037.316-0	159.050
MA	São Luís	Av. Professor Carlos Cunha 01 - Point 24 HS - Loja 01 Subsolo - Jaracaty	65076-820	42.318.949/0054-96	12.382.886-4	12.382.886-4
MG	Belo Horizonte	Rua dos Guajajaras, 931, sala 800 - Centro	30180-100	42.318.949/0006-99	622.431.960.080	307.609/001-3
MG	Uberlândia	Rua Vieira Gonçalves, 325, salas 108,110,111,112 e 113 - Martins	38400-356	42.318.949/0029-85	7.022.431.960.120	012.970-00
MS	Campo Grande	Rua 25 de Dezembro, 476, salas 5, 6 e 7 - Jardim dos Estados - Golden Green Offices	79002-061	42.318.949/0037-95	28.203.158-8	02.3333-00
MT	Cuiabá	Av. Presidente Marques, 816, sala 6 - Bairro Quilombo - Ed. Pádua	78045-075	42.318.949/0044-14	13.118.631.0	12720
PA	Belém	Travessa Padre Eutiquio, 1379 Edif. Casa Koly 2º andar - conj 208, Bairro Batista Campos	66023-710	42.318.949/0016-60	15.087.652-1	002875-3
PB	João Pessoa	Av. Pres. Epitácio Pessoa, 753, salas 805, 806 e 807 - Empresarial Central Park - Bairro dos Estados	58030-000	42.318.949/0064-68	16.131.232-2	81.065-7
PE	Recife	Est. da Batalha nº 1200 / G-38 Jardim Jordão - Jaboatão dos Guararapes	54315-570	42.318.949/0008-50	0062578-79	948655-0
PI	Teresina	Rua Eliseu Martins, 1294, salas 301a 304 - Centro	64000-120	42.318.949/0033-61	19.301.129-8	018.474-8
PR	Curitiba	Rua Amintas de Barros, 144, 4º ao 6º andares - Centro - Edif. Luiz Napodamo	80060-205	42.318.949/0005-08	14.05.0096249-6	2.069.096.249-5
PR	Londrina	Pref. Hugo Cabral, 301 - CENTRO	86020-110	42.318.949/0012-37	60.112.857-81	013.232-2
RJ	Rio de Janeiro	Rua Barão de São Francisco, 177 Bloco 4, 6 andar Sala 4 - Parte	20560-901	42.318.949/0069-72	79.965.901	583.801-0
RJ	Rio de Janeiro	Rua Barão de São Francisco, 177 Bloco 4, 6 andar Sala 4	20560-901	42.318.949/0069-72	79.965.901	583.801-0
RJ	Rio de Janeiro	Est. dos Bandeirantes, 7966 - Camorim - Jacarepaguá	22783-110	42.318.949/0001-84	82.131.515	não tem
RN	Natal	Av. Romualdo Galvão, 2109, salas 210 a 214 - Lagoa Nova - Ed. Empresarial Trade Center	59056-165	42.318.949/0030-19	200.678.957	105.032-0
RO	Porto Velho	Av. Carlos Gomes, 1196 - Altos - Centro	76801-124	42.318.949/0068-91	1.771.701	14230555
RS	Passo Fundo	Rua Independência, 812/901, 9º andar - Ed. Planalto - Centro	99010-041	42.318.949/0023-90	091/0070520	101.837.001
RS	Porto Alegre	Rua Carlos Trein Filho, 63 e 69 - Auxiliadora - Porto Alegre RS	90450-120	42.318.949/0011-56	960.579.427	027.142-2-1
SC	Florianópolis	Rua Osvaldo Cruz, 68 - Balneario - Ed. Comercial com dois pavimentos - Florianópolis SC	88075-270	42.318.949/0009-31	250.573.784	16.898-0
SC	Joinville	Rua Princesa Isabel, 238, salas 405 a 409 - Centro - Ed. Príncipe de Joinville SC	89201-904	42.318.949/0061-15	251.621.375	31.358
SP	Barueri	Est. da Aldeinha, 400 - Pav. Inferior Térreo Pav 01 e 02 - Ed. Alphaville Empresarial	06465-100	42.318.949/0063-87	206.132.319.111	4-28.968-8
SP	Bauru	Rua Jorge Pimentel, 5-45 - Vila Engler - CEP 17047-010 - Bauru/SP	17047-010	42.318.949/0015-80	209.056.358-115	10.823
SP	Campinas	Avenida Andrade Neves nº 1.340 - Centro - Campinas - SP	13013-161	42.318.949/0001-47	244.162.718.110	33.162-7
SP	São Paulo	Rua Cincinnati Braga, nº 340, 1º andar, Conjuntos 11 e 12 - Bela Vista, SP - Parte	01333-010	42.318.949/0004-27	109.895.039.119	8.363.027-9
SP	Ribeirão Preto	Rua Cravinhos, nº 197 - Sala A - Jardim Paulista	14090-112	42.318.949/0010-75	582.115.229.111	031.518.01
SP	São Paulo	Rua Cincinnati Braga, nº 340, 1º andar, Conjuntos 11 e 12 - Bela Vista	01333-010	42.318.949/0004-27	109.895.039.119	8.363.027-9
TO	Palmas	RUA NO 09 Quadra 103 Norte Lote 05 - Plano Diretor Norte	77001-034	42.318.949/0071-7	29.454.071-7	-

ANEXO II

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 78-2019-08-22 – REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DE CARTA-PROPOSTA

À
BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.

Prezados Senhores,

Ref.: LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 78-2019-08-22 – REGISTRO DE PREÇOS

IDENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO:

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	INSC. ESTADUAL:
ENDEREÇO:	
TELEFONES:	
DADOS BANCÁRIOS	
BANCO (nome e código):	
AGÊNCIA:	CONTA:

Nome e CPF ou CNPJ dos controladores, independentemente da quantidade do capital com direito a voto que possuem: **[INFORMAR CASO O INTERESSADO SEJA SOCIEDADE ANÔNIMA – CAPITAL ABERTO OU FECHADO]**

NIF: (Número de Identificação Fiscal): **[INFORMAR QUANDO SE TRATAR DE EMPRESA ESTRANGEIRA RESIDENTE/DOMICILIADA NO EXTERIOR]**

1. OBJETO:

1.1. Apresentamos nossa Carta-Proposta para fornecimento e instalação de equipamento de restrição de visibilidade por meio de neblina espessa, em todo território nacional contemplando o módulo de supervisão remota/diagnóstico local com acessórios e fluido gerador de neblina, conforme discriminado no **ANEXO I** do Edital da licitação em epígrafe.

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. Quaisquer reclamações deverão ser formalizadas por escrito e dirigidas ao nosso escritório, sito na rua, na cidade de, ou para o endereço eletrônico **(INFORMAR)**.

3. PRAZO DE ENTREGA DOS BENS/MATERIAIS:

- 3.1. O fornecimento do material/bem se dará em 20(vinte) dias corridos contados a partir da formalização da compra.

4. ENDEREÇOS DE ENTREGA/QUANTIDADES:

LOTE ÚNICO			
LOCAL/NOME DA DEPENDÊNCIA	ENDEREÇO/CNPJ	TIPO DO BEM/MATERIAL	QUANTIDADE

- 4.1. As entregas serão realizadas das 08h30min às 12h30min e de 14h às 17h, em dias úteis (de segunda a sexta-feira).

5. PREÇO E QUANTIDADE DO MATERIAL/BEM:

LOTE ÚNICO					
CÓDIGO BBTS	BEM/MATERIAL (MARCA/MODELO)	PART NUMBER	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL DO BEM/MATERIAL
TOTAL DO LOTE:					

- 5.1. A validade da proposta será de **90 (noventa)** dias, contados a partir da data da sessão pública da Licitação (salvo disposição específica do edital).
- 5.2. O INTERESSADO declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação bem como a Ata que o integra.
- 5.3. O preço proposto contempla todas as despesas que o compõem, tais como de embalagem, frete e seguro para entrega do material no local indicado no Edital, bem como todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.).
- 5.4. Preposto Administrativo..... Cargo:..... e-mail.....Tel.: (xx).....
- 5.5. Desde já declaramo-nos cientes de que a BB Tecnologia e Serviços S.A. procederá à retenção de impostos nas hipóteses previstas em lei.
- 5.6.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DO REPRESENTANTE LEGAL
RG
CPF

ANEXO III

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 78-2019-08-22 – REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR

Decreto 4.358, de 05.09.2002

EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA

Referência: LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 78-2019-08-22 – REGISTRO DE PREÇOS

....., inscrito no CNPJ nº
, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
, portador(a) da Carteira de Identidade nº
 e do CPF nº **DECLARA**, para fins do
 disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de
 dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
 dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz? SIM ()
 NÃO ()

Localidade, _____ de _____ de _____

.....
 Assinatura do representante legal da empresa
 Nome/RG/CPF

EMPREGADOR: PESSOA FÍSICA

Referência: LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 78-2019-08-22 – REGISTRO DE PREÇOS

....., portador(a) da Carteira de Identidade
 nº.....e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto
 no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito
 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis
 anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz? SIM ()
NÃO ()

Localidade, _____ de _____ de _____

.....
Assinatura do representante legal da empresa
Nome/RG/CPF

ANEXO IV

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 78-2019-08-22 – REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Para fins de participação na **LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 78-2019-08-22 – REGISTRO DE PREÇOS**, a(o) (NOME COMPLETO DO INTERESSADO), CNPJ nº, sediada(o) (ENDEREÇO COMPLETO), **DECLARA**, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

A empresa DECLARA ainda, sob as penas da Lei, para fins de participação nessa Licitação Eletrônica que não possui em seus quadros as pessoas citadas no item 3.6 do Edital.

Localidade, _____ de _____ de _____

.....
Assinatura do representante legal da empresa
Nome/RG/CPF

ANEXO V**LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 78-2019-08-22 – REGISTRO DE PREÇOS****DECLARAÇÃO DE ME/EPP**

A empresa, inscrita no CNPJ/MF....., DECLARA, sob as penas da Lei, para fins de participação na Licitação Eletrônica nº **78-2019-08-22** que:

- se enquadra na condição de _____ (**a licitante deve informar se é microempresa ou empresa de pequeno porte**), nos termos do Art. 3º da LC 123, de 14 de dezembro de 2006, e não está inserida em nenhuma das excludentes hipóteses do § 4º do mesmo Artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido em licitações, previsto na referida Lei Complementar.

Localidade, _____ de _____ de _____

.....
Assinatura do representante legal da empresa
Nome/RG/CPF

ANEXO VI**LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 78-2019-08-22 – REGISTRO DE PREÇOS****TERMO DE COMPROMISSO DE COMBATE À CORRUPÇÃO E AO CONLUÍO ENTRE INTERESSADOS E DE RESPONSABILIDADE SÓCIOAMBIENTAL**

[NOME DA EMPRESA], inscrita no CNPJ/MF nº _____, por meio do seu representante devidamente constituído, [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DO INTERESSADO], doravante denominado [INTERESSADO], para fins do disposto no Edital de Licitação Eletrônica n.º **78-2019-08-22**.

Sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro e art. 90 da Lei 8.666/93, se compromete a:

1. Adotar, ou reforçar, todas as ações e procedimentos necessários para que as pessoas que integram as suas estruturas conheçam as leis a que estão vinculadas, ao atuarem em seu nome ou em seu benefício, para que possam cumpri-las integralmente, especialmente, na condição de fornecedor de bens e serviços para a BB Tecnologia e Serviços S.A.;
2. Proibir, ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício dê, comprometa-se a dar ou ofereça suborno, assim entendido qualquer tipo de vantagem patrimonial ou extrapatrimonial, direta ou indireta, a qualquer funcionário da BB Tecnologia e Serviços S.A., nem mesmo para obter decisão favorável aos seus negócios;
3. Proibir ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que aja em seu nome, seja como representante, agente, mandatária ou sob qualquer outro vínculo, utilize qualquer meio imoral ou antiético nos relacionamentos com funcionários da BB Tecnologia e Serviços S.A.;
4. Evitar que pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício estabeleça qualquer relação de negócio com as pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública;
5. Não tentar, por qualquer meio, influir na decisão de outro participante quanto a participar ou não da referida licitação;
6. Apoiar e colaborar com a BB Tecnologia e Serviços S.A. em qualquer apuração de suspeita de irregularidade ou violação da lei ou dos princípios éticos refletidos nesta declaração, sempre em estrito respeito à legislação vigente;

E, ainda, declara que:

7. A proposta apresentada nesta licitação foi elaborada de maneira independente e que o seu conteúdo, bem como a intenção de apresentá-la não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a BB Tecnologia e Serviços S.A., discutido com ou recebido

de qualquer outro participante em potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa antes da abertura oficial das propostas;

8. Esta empresa e seus sócios-diretores não constam em listas oficiais por infringir as regulamentações pertinentes a valores sócios-ambientais, bem como não contrata pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que constem de tais listas;

9. Está plenamente ciente do teor e da extensão deste documento e que detém plenos poderes e informações para firmá-lo.

Localidade, _____ de _____ de _____

.....
Assinatura do representante legal da empresa

Nome/RG/CPF

ANEXO VII

MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(Este modelo é um exemplo de como será avaliada a qualificação técnica da licitante)

Atestamos para os devidos fins que a empresa (nome e CNPJ da empresa favorecedora) estabelecida à (endereço completo da empresa prestadora do serviço), na categoria de prestadora de serviços, objeto desta licitação, executou para esta empresa (nome e CNPJ da empresa emitente), na condição de cliente usuária dos serviços especificados abaixo, no período de ___/___/___ a ___/___/___

BENS/MATERIAIS FORNECIDOS (Lembrete: se for o caso) :.....

Nº CONTRATO:..... DE/..../.....

VALOR PARCIAL / GLOBAL (R\$):..... (se possível).

Atestamos ainda, que BENS/MATERIAIS foram executados de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos, no prazo pactuado, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

.....,dede 200....

CARIMBO, ASSINATURA DA DECLARANTE, TELEFONE DE CONTATO

CONDIÇÃO DE ACEITABILIDADE:

- a) os atestados podem ser emitidos pela mesma pessoa jurídica, contudo deverão reportar-se ao fornecimento dos bens/materiais, caso a licitante deseje apresentar mais de um atestado.
- b) a omissão de qualquer item acima previsto será analisada pelo Pregoeiro, que decidirá pela validação ou não do Atestado de Capacidade Técnica, desde que não comprometa a análise da qualificação técnica e o atestado se encontre pertinente e compatível em características e prazos com o objeto da Licitação.
- c) o atestado deverá ser emitido por pessoa jurídica que comprovadamente tenha utilizado os serviços compatíveis com o objeto da licitação, de forma que comprove a qualificação técnica da licitante para o fornecimento.
- d) não serão aceitos atestados emitidos para outros fornecedores que não sejam aqueles que efetivamente tenham assinado o contrato com a emitente.

ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

DGCO Nº XXXXX/20XX
OC Master nº XXXXX

BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., EMPRESA ESTABELECIDA NA ESTRADA DOS BANDEIRANTES Nº 7.966, JACAREPAGUÁ, RIO DE JANEIRO - RJ, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA DO MINISTÉRIO DA FAZENDA SOB O Nº 42.318.949/0001-84, ADIANTE DENOMINADA **BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.**, NESTE ATO REPRESENTADA PELOS SEUS PROCURADORES NO FINAL QUALIFICADOS, NOS TERMOS DA LEI Nº 13.303, DE 30.06.2016 E DO REGULAMENTO DE LICITAÇÕES DA BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., PUBLICADO EM SUA PÁGINA ELETRÔNICA (WWW.BBTS.COM.BR) EM 01.02.2018, RESOLVE REGISTRAR O PREÇO DA EMPRESA (**DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E CNPJ DA EMPRESA, OU NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL – NIF NO CASO DE EMPRESA ESTRANGEIRA RESIDENTE E DOMICILIADA NO EXTERIOR**), ADIANTE DENOMINADA **FORNECEDOR**, NESTE ATO REPRESENTADA PELO(S) SEU(S), REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) AO FINAL QUALIFICADO(S) E ASSINADO(S), CONSOANTE AS CLÁUSULAS ABAIXO. **A MINUTA-PADRÃO DA PRESENTE ATA FOI APROVADA PELO PARECER JURÍDICO Nº 038/2018, DE 05.02.2018.**

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – A presente Ata tem por objeto o Registro dos Preços, pela BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., de equipamento de restrição de visibilidade por meio de neblina espessa, em todo território nacional contemplando o módulo de supervisão remota/diagnóstico local com acessórios e fluido gerador de neblina, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital, no Documento nº 2 desta ata e conforme proposta comercial (**Nº E DATA DA PROPOSTA**).

Parágrafo Único – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 81 da Lei nº 13.303, de 2016.

VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, prazo em que o FORNECEDOR se obriga a entregar os bens/materiais de acordo com o estabelecido nesta Ata, mantidas as condições de garantia previstas na Cláusula Décima Primeira.

PREÇO

CLÁUSULA TERCEIRA – Os preços registrados constam do **Documento nº 1**, anexo a esta Ata.

Parágrafo Único – Os preços dos fornecedores que constituem o Cadastro de Reserva e a respectiva ordem de classificação no certame constam da ata da sessão pública da licitação eletrônica, que passa a ser parte integrante desta Ata. **(INCLUIR ESTE PARÁGRAFO SE HOVER INTERESSADO EM COMPOR O CADASTRO DE RESERVA)**

CLÁUSULA QUARTA – Caso ocorra a demanda total dos bens/materiais, a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. pagará ao FORNECEDOR o valor total estimado de R\$(.....).

Parágrafo Primeiro – Nos preços propostos pelo FORNECEDOR estão incluídos, além dos insumos que os compõem, todos os impostos que o FORNECEDOR está obrigado a recolher, integralmente, não cabendo a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. qualquer responsabilidade pelo recolhimento dos mesmos.

Parágrafo Segundo – Correrão por conta do FORNECEDOR as despesas com embalagens, montagens, frete e seguro para entrega dos materiais/bens nos locais indicados nas SOLICITAÇÕES DE ENTREGA.

OPERACIONALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

CLÁUSULA QUINTA – O fornecimento do produto cujo preço ora registramos será solicitado mediante a apresentação da SOLICITAÇÃO DE ENTREGA (**Documento nº 3**) correspondente, que ficará a cargo da área responsável pelo gerenciamento desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Primeiro – Cada Solicitação de Entrega conterà, sucintamente:

- a) Número do DGCO da Ata;
- b) Quantidade estimada do produto;
- c) Descrição do produto;
- d) Local e horário de entrega;
- e) Valor; e
- f) Nome, endereço e telefone do órgão responsável pelo gerenciamento da Ata.

Parágrafo Segundo – Quando a aquisição se der por meio da emissão de Solicitação de Entrega, o documento será enviado para o endereço eletrônico **(E-MAIL DO FORNECEDOR)** indicado pelo FORNECEDOR.

PAGAMENTO

CLÁUSULA SEXTA – O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente mantida pelo FORNECEDOR, preferencialmente, no Banco do Brasil S.A., mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do **TERMO DE ENTREGA E/OU DO TERMO DE ACEITE**, e será correspondente à quantidade dos bens/materiais **ENTREGUES**.

Parágrafo Primeiro – A nota fiscal/fatura deverá conter:

- a) Número do DGCO e da Ordem de Compra;
- b) Objeto contratado; e
- c) Número do Banco, agência e conta corrente para crédito do valor.

Parágrafo Segundo – O Termo de Entrega e/ou Termo de Aceite deverá ser formalizado em duas vias. A primeira via será entregue a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. junto com a Nota Fiscal/Fatura e a segunda ficará em poder do FORNECEDOR. A qualquer tempo, a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. poderá solicitar a apresentação deste documento.

Parágrafo Terceiro – O pagamento, já deduzido o valor da multa, quando for o caso, será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar da entrega dos Bens/Materiais acompanhados do(s) **TERMOS DE ENTREGA E/OU DOS TERMOS DE ACEITE**, na forma definida nesta Cláusula, exceto por problemas que não tenham sido causados pela BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., que impeçam o cumprimento do prazo para o aceite previsto nesta ata.

Parágrafo Quarto – A Nota Fiscal/Fatura, o Termo de Entrega e/ou do Termo de Aceite e qualquer outro documento necessário ao pagamento deverão ser entregues a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data prevista para o respectivo pagamento.

A nota fiscal/fatura de prestação de serviços deverá ser entregue à BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. com antecedência mínima de 20 (vinte) dias da data prevista para efetuar o respectivo pagamento.

Parágrafo Quinto – Constatando a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal/fatura e/ou em qualquer documento necessário ao pagamento, ainda que tenha havido **ENTREGA E/OU ACEITE** dos bens/materiais, a documentação será devolvida ao FORNECEDOR, em no máximo 2 (dois) dias úteis, a contar da data da apresentação, acompanhada das informações correspondentes às irregularidades verificadas, para as devidas correções.

Parágrafo Sexto – A BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. terá o prazo de até 7 (sete) dias úteis, a contar da data da reapresentação do documento, para efetuar o pagamento.

Parágrafo Sétimo – O FORNECEDOR que se declarar amparado por isenção de tributos, nos moldes tratados pela Instrução Normativa RFB nº 123/12, da Receita Federal, em que não ocorra a incidência ou alíquota zero, devem informar esta condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, apresentando as declarações pertinentes, conforme modelos contidos na mencionada instrução normativa.

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA – As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.

Parágrafo Primeiro – A existência dos preços registrados não obriga a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. a firmar as aquisições unicamente por esse meio, facultando-lhe a

realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo Segundo – Dentro do prazo de vigência da Ata do Registro de Preços, o FORNECEDOR será obrigado ao fornecimento dos bens/materiais, desde que obedecidas as condições estabelecidas no **Documento nº 2** desta Ata e na Solicitação de Entrega, conforme previsão do Edital da Licitação Eletrônica para Registro de Preços que precedeu a formalização desta Ata.

Parágrafo Terceiro – Durante a vigência desta Ata, a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. promoverá pesquisas de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo Quarto – Caso fique constatado que o preço registrado na Ata de Registro de Preços é superior aos preços de mercado, a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. solicitará ao FORNECEDOR, mediante correspondência, redução do preço de forma a adequá-lo aos praticados no mercado. Não sendo possível a redução, o registro do preço poderá ser cancelado, ficando a critério da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. convocar os fornecedores integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, obedecendo a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto – Havendo redução de preço, a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. promoverá a divulgação da modificação do novo registro mediante publicação no sítio eletrônico da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. (www.bbts.com.br), sendo considerado válido, enquanto permanecer compatível com o mercado, até o prazo final de vigência da presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Sexto – A aquisição dos bens/materiais será precedida de preenchimento, pela BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., do respectivo formulário “SOLICITAÇÃO DE ENTREGA”, que será entregue ao FORNECEDOR, atendidas as condições previstas no Edital da Licitação.

Parágrafo Sétimo – Fica o FORNECEDOR que tiver seu preço registrado desobrigado de qualquer garantia sobre os bens/materiais quando se constatar que o defeito decorre de mau uso dos mesmos ou negligência de prepostos da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.

Parágrafo Oitavo – O inadimplemento de qualquer item do Edital, da Carta-Proposta, da Ata de Registro de Preços, da Solicitação de Entrega ensejará, a critério da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., o cancelamento do Registro do Preço do FORNECEDOR inadimplente, sujeitando-o às penalidades previstas nesta Ata.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA OITAVA – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito:

- a) Pela BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

- i. O FORNECEDOR não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços, da Solicitação de Entrega ou do Contrato;
 - ii. O FORNECEDOR não retirar a Ordem de Compra, Solicitação de Entrega, no prazo estabelecido, e a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A não aceitar sua justificativa;
 - iii. O FORNECEDOR sofrer sanção prevista nos incisos I a III do caput do art. 83 da Lei nº 13.303, de 2016;
 - iv. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pela BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.;
 - v. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR não aceitar reduzi-lo;
 - vi. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.
- b) Pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços (caso fortuito ou força maior), e desde que aceitas as justificativas pela BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.

Parágrafo Primeiro – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou outro meio que comprove o recebimento.

Parágrafo Segundo – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

Parágrafo Terceiro – A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, contados da data do efetivo cancelamento, facultado a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, caso não aceitas as razões do pedido.

Parágrafo Quarto – No caso de cancelamento do Registro de Preços, bem como da exclusão do FORNECEDOR, a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. poderá convocar o próximo INTERESSADO, observada a constituição e a ordem de classificação do Cadastro de Reserva. **(INCLUIR ESTE PARÁGRAFO SE HOUVER INTERESSADO EM COMPOR O CADASTRO DE RESERVA)**

DA ENTREGA DOS BENS/MATERIAIS

CLÁUSULA NONA – Obriga-se o FORNECEDOR a efetuar a entrega do(s) bens/materiais/serviços conforme estabelecido no item 6. do Anexo I, nas quantidades e locais constantes da Solicitação de Entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA – A BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. realizará os exames necessários para a aceitação dos bens/materiais, de modo a comprovar o atendimento

das especificações técnicas estabelecidas no Documento nº 2 desta Ata e atribuídas pelo FORNECEDOR.

Parágrafo Primeiro – Caso seja detectado que os bens/materiais não atendem às especificações técnicas do objeto licitado, poderá a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se o FORNECEDOR providenciar a substituição dos bens/materiais não aceitos no prazo 10(dez) dias úteis contados da notificação.

Parágrafo Segundo – O aceite dos bens/materiais pela BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., não exclui a responsabilidade civil do FORNECEDOR por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Documento nº 2 desta Ata ou atribuídas pelo FORNECEDOR verificados posteriormente, garantindo-se a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Parágrafo Terceiro – O FORNECEDOR terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação de rejeição do material pelo Controle de Qualidade, para sua retirada. Decorrido este prazo, a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. procederá à sua destruição, não cabendo qualquer tipo de indenização ao FORNECEDOR.

GARANTIA DOS BENS/MATERIAIS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– O FORNECEDOR concederá a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. garantia integral, com prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da entrega, contra qualquer defeito de fabricação que os bens/materiais venham a apresentar, incluindo avarias no transporte até os locais de entrega, mesmo após ocorrida sua aceitação/aprovação pela BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.

Parágrafo Primeiro – A garantia inclui a substituição do material defeituoso no prazo máximo de 15(quinze) dias corridos a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. Neste caso, as novas unidades empregadas na substituição das defeituosas ou danificadas deverão ter prazo de garantia igual ou superior ao das substituídas.

Parágrafo Segundo – Fica o FORNECEDOR desobrigado de qualquer garantia sobre os bens/materiais quando se constatar que o defeito decorre de mau uso dos mesmos ou negligência de prepostos da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.

CLÁUSULAS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O FORNECEDOR se obriga a manter, durante a vigência da Ata, todas as condições de habilitação exigidas na contratação.

Parágrafo Primeiro – Se o FORNECEDOR estiver desobrigado da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor.

Parágrafo Segundo – O FORNECEDOR estará dispensado de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.,

verificar a regularidade da situação do FORNECEDOR por meio de consulta on-line ao SICAF.

Parágrafo Terceiro – Sendo o FORNECEDOR empresa estrangeira, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Fica o FORNECEDOR responsabilizado por todo e qualquer prejuízo causado a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. ou a seus clientes, pelo uso inadequado do objeto desta Ata, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pela BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Será de responsabilidade do FORNECEDOR o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento da presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – O FORNECEDOR se obriga a informar a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Na hipótese de fusão, cisão, incorporação ou associação do FORNECEDOR com outrem, a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. reserva-se o direito de cancelar a presente Ata de Registro de Preços, ou continuar sua execução com a empresa resultante da alteração social.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O FORNECEDOR não poderá utilizar o nome da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., ou sua qualidade de FORNECEDOR em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc, sob pena de imediato cancelamento da presente Ata, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade do FORNECEDOR.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – O FORNECEDOR declara e obriga-se a:

- a) Exercer suas atividades em conformidade com a legislação vigente;
- b) Não se utilizar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, de trabalho ilegal e/ou análogo ao escravo;
- c) Não empregar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso;
- d) Não empregar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, e, neste caso, o trabalho não poderá ser perigoso ou insalubre, ocorrer em horário noturno e/ou de modo a não permitir a frequência escolar;
- e) Não se utilizar de práticas de discriminação negativa e limitativas para o acesso e manutenção do emprego, tais como por motivo de sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar, estado gravídico etc.;

- f) Proteger e preservar o meio ambiente, prevenindo práticas danosas e executando seus serviços em observância à legislação vigente, principalmente no que se refere aos crimes ambientais.
- g) Observar e cumprir as disposições contidas na Lei 12.846/2013, incluindo, mas não se limitando a, não se utilizar de práticas corruptas e/ou antiéticas visando obter ou dar vantagem indevida, de forma direta ou indireta, perante a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.

Parágrafo Primeiro: O FORNECEDOR declara que o seu quadro societário não é integrado por atual ou ex-agente da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., que tenha sido dispensado, exonerado, destituído, demitido ou aposentado no período de 6 (seis) meses da data da respectiva desvinculação, ou de parentes dos mesmos, em até terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – O FORNECEDOR (e suas coligadas ou as consorciadas), no âmbito desta Ata, declaram e se comprometem a:

- a) Adotar boas práticas de preservação ambiental, protegendo o meio ambiente, prevenindo práticas danosas e executando seus serviços em observância à legislação vigente, principalmente no que se refere aos crimes ambientais.
- b) Não constar, esta empresa e seus sócios-diretores, em listas oficiais por infringir as regulamentações pertinentes a valores socioambientais, bem como não contratar pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que constem de tais listas;
- c) Repudiar condutas que possam caracterizar assédio de qualquer natureza.
- d) Combater práticas de exploração sexual de crianças e adolescentes.
- e) Respeitar à Declaração Universal dos Direitos Humanos combatendo à discriminação em todas as suas formas.
- f) Reconhecer, aceitar e valorizar a diversidade do conjunto de pessoas que compõem a empresa.
- g) Obedecer e fazer com que seus empregados, representantes e fornecedores obedeçam a toda legislação, normas e regulamentos aplicáveis à condução dos projetos sociais.
- h) Respeitar à livre associação sindical e direito à negociação coletiva.
- i) Cumprir a legislação trabalhista e previdenciária.
- j) Disseminar práticas de responsabilidade socioambiental na cadeia de fornecedores.
- k) Criar ou reforçar, bem como manter, todas as ações e procedimentos necessários para que as pessoas que integram as suas estruturas da empresa conheçam as leis a que estão vinculadas, em especial art. 299 do Código Penal Brasileiro, artigo 5º da Lei 12.846/2013 e art. 90 da Lei 8.666/1993 e art. 1º da Lei 9.613/1998, ao atuarem em seu nome ou em seu benefício, para que possam cumpri-las integralmente, especialmente, na condição de fornecedor de bens e serviços para a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.;
- l) Vedar que qualquer pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício prometa, ofereça, comprometa-se a dar qualquer tipo de vantagem indevida,

de forma direta ou indireta, a qualquer empregado desta instituição financeira, ou a qualquer pessoa ou empresa em nome da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.

- m) Não financiar, custear, patrocinar ou subvencionar a prática dos atos ilícitos;
- n) Proibir ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que aja em seu nome, seja como representante, agente, mandatária ou sob qualquer outro vínculo, utilize qualquer meio imoral ou antiético nos relacionamentos com empregados da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.;
- o) Não fraudar, tampouco manipular o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos/atas celebrados com a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. e não criar pessoa jurídica de modo fraudulento ou irregular para celebrar contrato administrativo;
- p) Apoiar e colaborar com a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. e demais órgãos, entidades ou agentes públicos em qualquer apuração de suspeita de irregularidades e/ou violação da lei, refletidos nesta declaração, sempre em estrito respeito à legislação vigente.
- q) E, ainda, declara que:
 - i. Tem ciência e se obriga a cumprir integralmente a Lei nº 12.846/2013, observados os atos considerados lesivos à administração pública relacionados no artigo 5º do respectivo normativo legal e a responsabilização e aplicação administrativa e civil que é atribuída à pessoa jurídica em razão do seu cometimento;
 - ii. O conteúdo da proposta apresentada não foi informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa antes da abertura oficial das propostas;
 - iii. Tem ciência de que, conforme disposto no artigo 30 da Lei 12.846/2013, não se afasta o processo de responsabilização e aplicação das penalidades decorrentes de: I – ato de improbidade administrativa nos termos da Lei 8.429, de junho de 1992; e, II – atos ilícitos alcançados pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou outras normas de licitações e contratos da administração pública, inclusive no tocante ao Regime Diferenciado de Contratações Públicas – RDC instituído pela Lei 12.462, de 4 de agosto de 2011. III – Atos que configurem prática de lavagem ou ocultação de bens direitos e valores alcançados pela Lei nº 9.613/1998.
 - iv. Que o descumprimento das alíneas “K” a “P” ensejará penalidades de acordo com o art. 299 do Código Penal Brasileiro, artigo 5º da Lei 12.846/2013 e art. 90 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos a disposição nesta Ata são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA– São assegurados a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 (Código de Defesa do Consumidor).

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – Os atos praticados pelo FORNECEDOR, prejudiciais à execução da Ata, sujeitam-na às seguintes sanções:

a) Advertência, quando ocorrer:

- i. Descumprimento das obrigações editalícias ou da Ata que não acarretem prejuízos para a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.;
- ii. Execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento no fornecimento, desde que a sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária.

b) Multa, nos percentuais e condições indicados abaixo:

- i. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará o FORNECEDOR da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;
- ii. A BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. poderá aplicar ao FORNECEDOR multa, por inexecução total ou parcial da Ata, correspondente a até 20% (vinte por cento) do valor da nota fiscal/fatura da(s) solicitação(ões) de entrega não atendida(s).;
- iii. O atraso injustificado na entrega dos bens/materiais sujeitará o FORNECEDOR ao pagamento de multa correspondente a 1,0% (um por cento) do valor da pendência, por dia de atraso, até o limite de 10% do valor devido, sem prejuízo das demais sanções previstas nesta Ata.
- iv. A multa aplicada ao FORNECEDOR e os prejuízos causados a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. serão deduzidos de qualquer crédito a ele devido, cobrados direta ou judicialmente;
- v. O FORNECEDOR desde logo autoriza a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. a descontar dos valores a ele devidos o montante das multas aplicadas.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., por prazo não superior a 02 (dois) anos, quando ocorrer:

- i. Recusa em assinar o Contrato, dentro dos prazos estabelecidos pela BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.;
- ii. Reincidência de execução insatisfatória do fornecimento contratado;
- iii. Atrasos, injustificado, na entrega dos bens/materiais, contrariando o disposto na Ata e/ou contrato;
- iv. Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- v. Irregularidades que ensejam a frustração da licitação ou cancelamento da Ata e/ou rescisão do Contrato;
- vi. Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- vii. Prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir o FORNECEDOR idoneidade para licitar e contratar com a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.;

- viii. Prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir o FORNECEDOR idoneidade para contratar com a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.;
- ix. Quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.

Parágrafo Primeiro – Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo, assegurada a defesa prévia do FORNECEDOR no prazo de 10 (dez) dias úteis, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

Parágrafo Segundo – A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do FORNECEDOR, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

Parágrafo Terceiro – No caso de aplicação de multa inexecutória ou de suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da divulgação do resultado do processo.

Parágrafo Quarto – No prazo de defesa prévia, será aberta vista do processo aos INTERESSADOS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior e aqueles que não acarretem prejuízos para a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., a advertência poderá ser aplicada quando ocorrer execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento desta Ata, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária, impedimento ou declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – A declaração de inidoneidade poderá ser proposta ao Ministro da Fazenda quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – Adicionalmente, o FORNECEDOR declara ter ciência de que as disposições contidas na Lei nº 12.846/2013 e na Lei 9.613/1998 se aplicam a presente Ata, conforme disposto na Cláusula Décima Nona desta ata.

PREPOSTOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - As partes nomeiam, neste ato, para representá-la no cumprimento desta Ata, os seus funcionários:

Pela BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.

Nome:

Cargo:

E-mail:

Telefone:

Pelo FORNECEDOR**Nome:****Cargo:****E-mail:****Telefone:**

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - Todas as comunicações referentes à ata de registro de preços serão encaminhadas a esses prepostos, que ficarão responsáveis diretamente pela solução das questões apresentadas ou por encaminhá-las para solução por quem de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - Na ocorrência de substituição do preposto nomeado, a parte que realizar a substituição ficará obrigada a informar à outra parte, sempre por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a saída do preposto. Neste mesmo prazo deverá ser informado, por escrito, o nome e qualificação do substituto.

CÓDIGO DE ÉTICA

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - O FORNECEDOR declara conhecer e corroborar com os princípios constantes no Código de Ética da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., disponível na Internet no endereço <http://www.bbts.com.br>.

POLÍTICA DO RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - O FORNECEDOR declara conhecer e corroborar com as diretrizes constantes na Política de Relacionamento com fornecedores da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., disponível na Internet no endereço <http://www.bbts.com.br>.

DECLARAÇÃO E GARANTIA ANTICORRUPÇÃO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA- O FORNECEDOR declara neste ato que está ciente, conhece e entende os termos da Lei Anticorrupção nº 12.846/2013 e, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome, se obriga a abster-se de qualquer atividade que constitua violação das disposições dos termos da lei mencionada.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - Para a execução desta Ata, nenhuma das partes poderá se oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata, ou de outra forma que não relacionada a esta Ata, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - O FORNECEDOR declara conhecer e corroborar com as diretrizes constantes na Política Anticorrupção da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., disponível na Internet no endereço <http://www.bbts.com.br>.

POLÍTICA DE PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E AO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - O FORNECEDOR declara conhecer e corroborar com as diretrizes constantes na Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., disponível na Internet no endereço <http://www.bbts.com.br>, e, também, que divulga tais diretrizes a seus funcionários alocados na execução do objeto desta ata de registro de preços.

AUDITAGEM

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - O FORNECEDOR declara também concordar com a possibilidade de realização de auditorias por parte da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. visando verificar o cumprimento das condições estabelecidas nesta ata e o comprometimento com o seu Código de Ética e Programa de Integridade, devendo o escopo da auditoria ser definido e avaliado mediante os riscos inerentes ao objeto especificado neste instrumento.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - Não será admitida utilização desta Ata de Registro de Preços por Órgão ou Entidade não participante da licitação que a originou.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - Fazem parte integrante desta Ata, independente de transcrição, todas as disposições do instrumento convocatório da Licitação referida no preâmbulo, bem como aquelas constantes da Carta-Proposta apresentada pelo FORNECEDOR, prevalecendo, onde houver conflito, as disposições desta Ata.

(CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA) – Fazem parte integrante desta Ata, independente de transcrição, todas as disposições do instrumento convocatório da Licitação referida no preâmbulo, bem como aquelas constantes da Carta-Proposta apresentada pelo FORNECEDOR e a ATA DA SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO, prevalecendo, onde houver conflito, as disposições desta Ata. **(UTILIZAR ESTA CLÁUSULA SE HOVER INTERESSADO EM COMPOR O CADASTRO DE RESERVA)**

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - Fica eleito o foro da cidade de Rio de Janeiro para dirimir as dúvidas oriundas da presente Ata, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro,

BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.

Nome

Cargo

CPF nº

Nome

Cargo

CPF nº

FORNECEDOR

Nome

Cargo

CPF nº

Nome

Cargo

CPF nº

Testemunhas:

Nome

CPF

Nome

CPF

**DOCUMENTO Nº 1 DA ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS**

REGISTRO DE PREÇOS

Documento integrante da Ata de Registro de Preços DGCO nº/....., celebrada entre a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. e (NOME DA EMPRESA), que teve seus preços registrados em face à realização da Licitação Eletrônica **78-2019-08-22** - para Registro de Preços.

PREÇOS REGISTRADOS

Lote ÚNICO

Fornecedor	Código BBTS.	Especificação do item	Qtde	Preço unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

Rio de Janeiro, de de 2019.

BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.

Nome
Cargo
CPF nº

Nome
Cargo
CPF nº

FORNECEDOR

Nome
Cargo
CPF nº

Nome
Cargo
CPF nº

Testemunhas:

Nome
CPF

Nome
CPF

**DOCUMENTO Nº 2 DA ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS**

.....

DESCRIÇÃO DO OBJETO/ESPECIFICAÇÃO

.....

**DOCUMENTO Nº 3 DA ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS**

MINUTA DE SOLICITAÇÃO DE ENTREGA

GXX – (Gerência requisitante)

Pedido nº..... (sequencial da correspondência)

OC nº

Local e data

(NOME DA EMPRESA)

(xxx) xxxxxx

A/C Sr.

Prezado Senhor,

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DGCO Nº xxxxx/xxxx - Fornecimento e instalação de restrição de visibilidade por meio de neblina espessa, em todo território nacional contemplando o módulo de supervisão remota/diagnóstico local com acessórios e fluido gerador de neblina - Conforme Ata de Registro de Preços assinada em ___/___/___ firmada com essa empresa, solicitamos o fornecimento de uma parcela para até ___/___/___, conforme quantidades abaixo:

CNPJ da dependência BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.:			
Local e endereço de entrega:			
(Matriz/CAT's)			
Horário de entrega:			
Código BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.	Especificação do item	Quantidade	Preço unitário (R\$)
Valor total da solicitação			R\$

BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.

(carimbo e assinatura)

**DOCUMENTO Nº 4 DA ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS**

TERMO DE ENTREGA

Ata DGCO nº, OC(s) nº.....

Fornecedor:

Solicitação de Entrega nº

N. F. VENDA:.....

N.F. REMESSA:

Nº UNIVERSAL:

Instruções ao responsável pelo recebimento do(s) bem(ns):

1. Antes de atestar o recebimento, conferir os bens e, se for o caso, a existência na embalagem de manual de uso informando: modelo do bem/equipamento, especificação técnica, prazo de garantia, endereço e telefone da rede autorizada de assistência técnica.
2. Assinar duas vias deste termo, onde uma via deverá ser entregue ao fornecedor e a outra deverá ser anexada ao sistema ERP junto à nota fiscal.

CNPJ da dependência BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.:				
Local e endereço de entrega: (Matriz/CAT's)				
Código BB TECNOLOGIA SERVIÇOS S.A.	Especificação do item	Qtde	Garantia	Preço unitário (R\$)
Valor total da solicitação				R\$

Data de recebimento do(s) bem(ns): __/__/__

Nome do funcionário BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.:

.....

Matrícula e cargo:.....

Assinatura:.....

**DOCUMENTO Nº 5 DA ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS**

TERMO DE ACEITE

Instruções ao responsável pela avaliação dos testes e da instalação do(s) bem (ns):

1. Assinar duas vias deste termo, onde uma via deverá ser entregue ao fornecedor e a outra deverá ser anexada ao sistema ERP junto à nota fiscal.

Atestamos que de acordo com a ata nº, DGCO nº, celebrada entre a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. e a empresa, com Solicitação de Entrega nº ... (indicar o número da solicitação de entrega correspondente), foi realizada a avaliação/entrega/instalação/ativação/montagem do(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), nesta dependência, e que o(s) mesmo(s) foi(ram) testado(s) e encontra(m)-se em perfeito estado/funcionamento:

Bem nº: (informar cod. BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.) NF S. RemessaNF
Venda

Bem nº: (informar cod. BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.) NF S. Remessa NF
Venda

Dependência: (prefixo e nome)

Data da entrega:...../...../.....

Data de instalação:/...../.....

Nome do Funcionário da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.:

.....

Nº Matrícula:.....

Função:.....

Assinatura:.....

**DOCUMENTO Nº 6 DA ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS**

.....
MATRIZ DE RISCOS
.....